

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2026
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	3285/2026
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia GO.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	21/05/2026 às 09:00
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instruções Normativas Seges/ME IN SEGES/ME nº 65/2021 e n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023e demais normas regulamentadoras da matéria
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 14/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico_ https://bll.org.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia – GO, inscrito no CNPJ 11.271.688/0001-60, através do Departamento de Licitação com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO – Rua São Paulo s/n, Centro, na cidade de Mozarlândia-GO, através da Agente de Contratação e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 014/2025, com autorização da Gestora, nos termos Decreto Municipal nº 040/2025, da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.629.108,22 (dezoito milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e oito reais e, vinte e dois centavos)

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais, destinados a atender às demandas da secretaria municipal de saúde, visando garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL : <https://bll.org.br/>, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação NÃO contará com a reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme faculdade prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A não aplicação do benefício de reserva de cotas justifica-se por ser considerada não vantajosa para a Administração Pública e capaz de comprometer a eficiência da contratação.

2.5.2. Justificativa Técnica: A medida fundamenta-se na natureza essencial e estratégica dos medicamentos e insumos hospitalares. A fragmentação do objeto em cotas menores comprometeria a segurança logística e a economia de escala, sendo indispensável a manutenção do lote integral para garantir o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde.

2.6- Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7- A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

2.6.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio mencionadas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10- O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12- A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.13.1- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. É vedada a identificação do titular da proposta.

3.3- Caso exista identificação do titular da proposta registrada, esta será desclassificada pelo Pregoeiro (a).

3.4- Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.5.21 deste Edital.

3.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o

disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1- Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a não assinalação do campo " não " apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido na LC Lei Complementar 123/2006, mesmo que licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8- A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. 3.12- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. Da Garantia Da Proposta

3.17.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos estritos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.2. A garantia da proposta fica fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação do item ou lote ao qual o licitante concorre, correspondente ao limite máximo estipulado pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.3. A garantia de proposta poderá ser prestada mediante as seguintes modalidades, a critério exclusivo do licitante, conforme o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

3.17.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

3.17.3.2 Seguro-garantia;

3.17.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.17.4. O comprovante da prestação da garantia da proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, junto aos demais documentos da proposta, até a data e o horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.17.5. A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em modalidade não admitida, implicará a imediata desclassificação da proposta do licitante.

3.17.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato pelo licitante vencedor, em cumprimento ao § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

3.17.7. Para o licitante vencedor, a garantia da proposta será retida até a devida assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

3.17.8. Implicará a execução do valor integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas neste Edital.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1- Valor unitário do item;

4.1.2- Marca;

4.1.3- Modelo;

4.1.4- Quando o produto for de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta: (Ex: a palavra (marca própria))

4.1.5- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando quando for o caso, modelo prazo de validade ou de garantia, inscrição ou número do registro do bem no órgão competente, quando for aplicável;

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5 do Preâmbulo deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I)

4.12- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas (união, estado ou municípios) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1- O Pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente as propostas ofertadas, inseridas no sistema eletrônico, confrontando as características com as exigências do edital e seus anexos, podendo DESCLASSIFICAR, de forma justificada, aquelas que não atendam as conformidades, sejam omissas ou apresente irregularidades insanáveis.

5.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, <https://bll.org.br>.

5.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, identificado, conforme assinalado no campo do sistema BLL o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2- A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2- empresas brasileiras;

5.20.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 6.3.3-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4-** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5-** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.7 deste edital.
- 6.6-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7-** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1-** conter vícios insanáveis;
- 6.7.2-** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3-** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5-** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:
- 6.8.1.1-** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2-** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9-** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1-** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2-** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10-** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11-** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, a Agente de Contratação/Pregoeira solicitará a sua entrega exclusivamente ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances e eventual negociação.
- 6.11.1-** A exigência de amostras restringe-se ao primeiro colocado com o objetivo de preservar a economicidade processual e evitar a imposição de ônus financeiros desnecessários aos demais participantes que não lograram êxito na etapa competitiva, em estrita observância ao posicionamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).
- 6.11.2-** O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo e local definidos no Termo de Referência ou indicados via "chat" no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.13-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.16** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.17** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação/pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 6.18** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Da Habilitação

- 7.1.1.** A habilitação dos licitantes será verificada conforme o disposto nos **arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo ser comprovadas a **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica**, bem como o cumprimento das demais condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 7.1.2.** A comprovação da habilitação poderá ser realizada **por meio eletrônico**, utilizando-se o **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, cujas informações deverão estar devidamente atualizadas na data de análise.
- 7.1.3.** A Administração poderá consultar outros sistemas oficiais, como o **CEI/CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas**, o **Portal da Transparência** e o **CNJ – Conselho Nacional de Justiça**, a fim de verificar eventuais restrições ou sanções aplicadas à empresa licitante ou a seus representantes legais.
- 7.1.4.** A constatação de registro ativo no CEI/CNEP, de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou de penalidade vigente que inviabilize a participação no certame, implicará **inabilitação imediata** do licitante.
- 7.1.5.** Caso algum documento necessário à habilitação não conste do SICAF, o licitante deverá apresentá-lo por meio do sistema eletrônico do certame, sob pena de inabilitação.
- 7.1.6.** A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações**, desde que não alterem a substância dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.7.** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar **comprovação de registro ou certificação dos equipamentos junto à ANVISA e ao INMETRO**, de acordo com o tipo de produto ofertado, conforme especificado no Termo de Referência.
- 7.1.8.** A não apresentação ou irregularidade de qualquer documento exigido acarretará **inabilitação do licitante**, salvo quando o pregoeiro entender cabível a realização de diligência para correção ou esclarecimento.
- 7.1.9.** As **especificações e requisitos técnicos de habilitação** encontram-se **detalhados no Termo de Referência**, o qual é **parte integrante e indissociável deste edital**, devendo ser **integralmente observados pelos licitantes** para fins de atendimento às condições de participação e habilitação no certame.

7.2. Do Julgamento

- 7.2.1.** O julgamento das propostas observará o **critério de menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições deste edital.
- 7.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atendam às exigências do edital e, do Termo de Referência;
 - b)** Apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
 - c)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - d)** Contenham especificações divergentes, omissões ou irregularidades que inviabilizem a análise objetiva;

e) Contiverem vícios insanáveis;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.3. O **Pregoeiro poderá negociar** com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 61, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4. Após o julgamento das propostas e eventuais negociações, será realizada a **verificação da habilitação do licitante melhor classificado**. Caso não atenda às exigências, será **inabilitado**, e o Pregoieiro convocará o próximo colocado, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

7.2.5. O resultado do julgamento será registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, contendo a **classificação final dos licitantes e a proposta vencedora**.

7.2.6. O julgamento observará rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.8 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.9. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

8.9.1. Desde que devidamente justificado, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, mediante prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário.

8.9.2. As adesões ("caronas") deverão observar rigorosamente os limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021:

- **I - Limite Individual:** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- **II - Limite Global:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (200%)** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.9.3. O órgão ou entidade interessada deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão e demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.4. A autorização do Órgão Gerenciador para adesão ficará condicionada à comprovação de que o fornecimento não prejudicará as obrigações previamente assumidas com o Município de Mozarlândia/GO.

9- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

9.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 9.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 33, §2º do Decreto Municipal nº 040/2025.

9.4- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10- DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2- O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, com efeito suspensivo, seguindo o art. 165 da Lei 14.133/2021

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

10.3.3- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

11- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5- fraudar a licitação;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada,

12.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, 12.1.8- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- advertência;

12.2.2- multa;

12.2.3- impedimento de licitar e contratar e

12.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública,

12.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1- Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2- Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.1 e 12.1.2](#) (alíneas correspondentes aos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mozarlândia/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7](#) (correspondentes aos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021), bem como por infrações que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento. Esta sanção possui âmbito nacional, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou assinar/aceitar o instrumento

contratual, conforme descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

12.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município de Mozarlândia-GO e, por meio das dotações orçamentárias vinculadas à respectiva unidade gestora, como o Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma BLL – <https://bll.org.br>.

14.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico mozarlandia.go.gov.br.

15.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Mozarlândia - GO;

16 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência.
- b) **ANEXO II** - Declaração Única.
- c) **ANEXO III** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d) **ANEXO IV** - Declaração - LGPD.
- e) **ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Mozarlândia, 05 de maio de 2026.

RENATA DE ANDRADE LIMA

Gestora do FMS

Decreto nº 005/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais**, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120 ML	FR	5.000,000	6,987	34.933,500
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120 ML	FR	5.000,000	8,029	40.146,500
3	ACETILCISTEINA 10% INJ. AMP 3ML	AMP	3.000,000	5,174	15.521,100
4	ACETILCISTEINA 10% INJ. AMP 3ML	SCH	5.000,000	1,093	5.465,000
5	ACETILCISTEINA XPE ADL 40MG/ML 120ML	FR	3.000,000	6,410	19.230,000
6	ACETILCISTEINA XPE INF 20MG/ML 120ML	FR	3.000,000	8,017	24.051,900
7	ACICLOVIR 200MG	CP	5.000,000	0,326	1.631,500
8	ACICLOVIR 400MG CPR	CP	5.000,000	1,706	8.530,000
9	ACICLOVIR 50MG/G (5%) 10G CREME	TB	2.000,000	4,365	8.730,000
10	ACICLOVIR INJ. 250MG FRASCO AMPOLA	F/A	500,000	7,890	3.945,150
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	100.000,000	0,066	6.600,000
12	ACIDO ASCORBICO SOL. INJ 500MG/5ML	AMP	40.000,000	1,058	42.320,000
13	ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000,000	0,054	5.400,000
14	ACIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML 5ML	AMP	5.000,000	5,145	25.723,500
15	ACIDO VALPRÓICO 250MG	CP	80.000,000	0,344	27.496,000
16	ACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	100.000,000	1,013	101.300,000
17	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FR	2.000,000	3,674	7.348,600
18	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (LOÇÃO 200 ML)	FR	2.000,000	5,941	11.881,400
19	ADENOSINA SOL. INJ. 6MG/2ML	AMP	1.500,000	14,358	21.537,000
20	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% 1LT	FR	400,000	6,542	2.616,680
21	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	50.000,000	0,213	10.635,000
22	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	UNIDADE	500,000	5,921	2.960,350
23	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	UNIDADE	500,000	7,976	3.988,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

24	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CP	50.000,000	0,725	36.250,000
25	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	28.000,000	1,550	43.391,600
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	30.000,000	0,681	20.430,000
27	ALOPURINOL 100MG	CP	20.000,000	0,213	4.254,000
28	ALOPURINOL 300MG	CP	20.000,000	0,360	7.200,000
29	ALTEPLASE 50MG INJ.	F/A	20,000	4.232,031	84.640,620
30	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML 100ML	FR	20.000,000	2,745	54.906,000
31	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML 100ML	FR	15.000,000	3,025	45.370,500
32	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML 10ML	AMP	4.000,000	2,720	10.878,800
33	AMIODARONA SOL. INJ. 50MG/ML 3ML	AMP	3.000,000	4,098	12.294,900
34	AMIODARONA 100MG	CP	100.000,000	0,509	50.900,000
35	AMIODARONA 200MG	CP	120.000,000	0,491	58.956,000
36	AMITRIPTILINA 25MG	CP	500.000,000	0,056	28.000,000
37	AMITRIPTILINA 75MG	CP	80.000,000	0,315	25.176,000
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5/5ML 75ML	FR	800,000	22,058	17.646,400
39	AMOXICILINA 500MG	CP	350.000,000	0,271	94.955,000
40	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 150ML	FR	3.000,000	6,428	19.283,100
41	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CP	6.000,000	1,271	7.626,000
42	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	CP	5.000,000	3,220	16.101,500
43	AMPICILINA 1G IM/IV FRASCO AMPOLA	F/A	2.000,000	7,799	15.597,400
44	ANLODIPINO 10MG	CP	60.000,000	0,099	5.940,000
45	ANLODIPINO 5MG	CP	60.000,000	0,038	2.298,000
46	APIXABANA 2,5MG CPR	CP	5.400,000	1,587	8.568,180
47	APIXABANA 5MG CPR	CP	6.000,000	1,425	8.550,000
48	ARIPIRAZOL 10 CPR	CP	7.200,000	0,769	5.536,800
49	ARIPIRAZOL 15 MG CPR	CP	7.200,000	0,792	5.700,240
50	ATENOLOL 100MG	CP	120.000,000	0,204	24.516,000
51	ATENOLOL 25MG	CP	80.000,000	0,066	5.304,000
52	ATENOLOL 50MG	CP	160.000,000	0,077	12.272,000
53	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CP	4.000,000	0,516	2.064,000
54	ATROPINA SOL INJ 0,25MG 1ML	AMP	3.000,000	1,058	3.174,000
55	AZITROMICINA 500MG	CP	80.000,000	1,102	88.184,000
56	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 15ML	FR	50.000,000	11,344	567.215,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

57	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 22,5ML	FR	2.000,000	14,503	29.005,400
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	8.000,000	4,088	32.701,600
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	4.000,000	9,077	36.309,200
60	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000UI INJ	F/A	1.000,000	7,362	7.361,700
61	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	24.000,000	7,799	187.168,800
62	BETA DIPROP + FOSF BETA 5+2MG/ML	AMP	300,000	6,937	2.081,010
63	BICARBONADO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMP	1.200,000	1,561	1.873,200
64	BICARBONADO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250ML	FR	700,000	24,605	17.223,710
65	BIPERIDENO 2MG	CP	61.000,000	0,440	26.821,700
66	BISOPROLOL 2,5MG CPR	CP	1.440,000	0,250	359,568
67	BROMETO DE IPRATRÓPRIO 0,25MG/ML 20ML	FR	3.000,000	4,626	13.877,100
68	BROMOPRIDA 10MG	CP	30.000,000	0,244	7.311,000
69	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	2.000,000	2,512	5.024,000
70	BROMOPRIDA SOL. INJ. 10MG/2M	AMP	15.000,000	1,529	22.935,000
71	BUPIVACAÍNA INJ. 0,5% PESADA 4ML	AMP	1.000,000	3,316	3.315,700
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG CPR	CP	20.000,000	0,412	8.234,000
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML 5ML	AMP	20.000,000	1,889	37.780,000
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	FR	3.500,000	7,438	26.033,000
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	CP	30.000,000	0,856	25.671,000
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOL IN 20MG/ML 1 ML	AMP	10.000,000	1,197	11.967,000
77	CAPTOPRIL 25MG	CP	120.000,000	0,040	4.836,000
78	CAPTOPRIL 50MG	CP	100.000,000	0,120	12.030,000
79	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	200.000,000	0,213	42.540,000
80	CARBAMAZEPINA 400MG	CP	150.000,000	0,818	122.655,000
81	CARBAMAZEPINA XPE 20MG/ML	FR	3.000,000	8,599	25.797,000
82	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG+ 200UI	CP	70.000,000	0,203	14.231,000
83	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG+400UI	CP	150.000,000	0,155	23.205,000
84	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	CP	100.000,000	0,211	21.100,000
85	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	60.000,000	0,380	22.818,000
86	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CARBONATO DE LÍTIO 450MG	CP	30.000,000	2,501	75.021,000
87	CARMELOSE SODICA SOL OFT 10ML	FR	150,000	10,264	1.539,645
88	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250GR	UNIDADE	350,000	21,633	7.571,655
89	CARVEDILOL 12,5MG	CP	90.000,000	0,120	10.800,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

90	CARVEDILOL 25MG	CP	90.000,000	0,178	16.047,000
91	CARVEDILOL 3,125MG	CP	90.000,000	0,100	8.973,000
92	CARVEDILOL 6,25MG	CP	90.000,000	0,070	6.327,000
93	CEFALEXINA 500MG	CP	70.000,000	0,746	52.220,000
94	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	40.000,000	7,464	298.572,000
95	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV S/DILUENTE	F/A	8.000,000	6,488	51.904,000
96	CEFEPIMA 1G IM/IV S/ DILUENTE	F/A	3.000,000	10,668	32.003,100
97	CEFEPIMA 2G IM/IV S/ DILUENTE	F/A	1.000,000	23,415	23.415,300
98	CEFTRIAXONA 1G IM/IV S/DILUENTE	F/A	20.000,000	4,898	97.966,000
99	CEFTRIAXONA 500MG IV	F/A	5.000,000	9,386	46.930,000
100	CETOCONAZOL 200MG	CP	10.000,000	0,377	3.770,000
101	CETOCONAZOL CREME 30GR	TB	6.000,000	3,778	22.666,200
102	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%)	FR	2.000,000	7,861	15.721,400
103	CETOPROFENO INJ. 100MG 2ML IM	F/A	10.000,000	1,382	13.823,000
104	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	F/A	8.000,000	4,741	37.928,000
105	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	6.000,000	1,343	8.056,200
106	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	35.000,000	0,288	10.090,500
107	CIPROFLOXACINO SOL INJ 200MG 100ML	FR	3.000,000	10,222	30.665,100
108	CIPROFLOXACINO SOL INJ 400MG 200ML	FR	2.000,000	30,230	60.460,000
109	CLARITROMICINA 500MG	CP	8.000,000	4,195	33.560,000
110	CLARITROMICINA 500MG INJ IV	F/A	1.000,000	116,635	116.634,700
111	CLINDAMICINA 300MG CPR	CP	12.000,000	1,226	14.712,000
112	CLINDAMICINA INJ 600MG/4ML	AMP	3.000,000	3,373	10.118,100
113	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	80.000,000	0,078	6.240,000
114	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	5.000,000	3,065	15.326,500
115	CLONAZEPAM 2MG	CP	115.000,000	0,072	8.245,500
116	CLONIDINA 0,100MG CPR	CPR	5.000,000	0,469	2.343,500
117	CLONIDINA 150MCG/ML INJ	AMP	300,000	7,043	2.112,990
118	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	15.000,000	0,507	7.600,500
119	CLORETO DE POTASSIO .15% 10ML	AMP	4.000,000	0,697	2.788,000
120	CLORETO DE POTASSIO .19,1% 10ML	AMP	8.000,000	0,591	4.730,400
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	5.000,000	0,285	1.425,000
122	CLORETO DE SODIO 20 (3,4 MEQ/ML) INJETAVEL 10ML	AMP	2.000,000	0,613	1.226,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

123	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9% 30ML	FR	500,000	1,125	562,650
124	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1L	FR	600,000	7,843	4.705,980
125	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1LT	FR	840,000	13,625	11.445,000
126	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT	FR	1.240,000	20,167	25.006,708
127	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML 2ML	F/A	500,000	20,603	10.301,500
128	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML	F/A	800,000	30,244	24.195,440
129	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CP	50.000,000	0,446	22.315,000
130	CLORPROMAZINA SOL INJ 5MG/ML 5ML	AMP	3.000,000	4,715	14.145,000
131	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U/G+10MG/G 30GR	TB	6.000,000	23,238	139.426,200
132	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30G	TB	1.300,000	25,138	32.679,010
133	COMPLEXO B SOL INJ AMPOLA 2ML	AMP	40.000,000	1,329	53.160,000
134	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85GR	TB	800,000	18,138	14.510,640
135	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML AMP	AMP	3.000,000	3,142	9.426,000
136	DESLORATADINA XPE 0,5MG/ML 60ML	FR	1.000,000	9,296	9.296,000
137	DEXAMETASONA 4MG CPR	CP	80.000,000	0,232	18.560,000
138	DEXAMETASONA CREME 10G 0,1%	TB	16.000,000	3,870	61.920,000
139	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR	3.000,000	2,666	7.998,000
140	DEXAMETASONA SOL INJ 2MG (2MG/ML) 1ML	AMP	10.000,000	0,938	9.377,000
141	DEXAMETASONA SOL INJ 4MG (4MG/ML) 2,5ML	AMP	30.000,000	1,122	33.660,000
142	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	50.000,000	0,067	3.350,000
143	DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO 120ML	FR	16.000,000	2,468	39.483,200
144	DEZMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	F/A	200,000	11,948	2.389,660
145	DIAZEPAM 10MG CPR	CP	80.000,000	0,055	4.376,000
146	DIAZEPAM 5MG CPR	CP	60.000,000	0,050	3.000,000
147	DIAZEPAM SOL INJ 10MG AMPOLA 2ML	AMP	5.000,000	0,921	4.605,000
148	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 60GR	TB	500,000	6,744	3.372,150
149	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CP	100.000,000	0,058	5.800,000
150	DICLOFENACO SODICO SOL INJ 75MG AMPOLA 3ML	AMP	10.000,000	1,008	10.083,000
151	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	30.000,000	0,249	7.479,000
152	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG CPR	CP	3.600,000	0,589	2.121,480
153	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG CPR	CP	3.600,000	1,344	4.838,400
154	DIPIRONA SODICA 500MG CPR	CP	150.000,000	0,193	28.905,000
155	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	140.000,000	0,680	95.200,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

156	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 10ML 500MG/ML	FR	50.000,000	1,441	72.065,000
157	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 20ML 500MG/ML	FR	15.000,000	2,737	41.055,000
158	DIVALPROATO DE SODIO 250MG CPR	CP	18.000,000	0,879	15.822,000
159	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CPR	CP	15.000,000	1,202	18.034,500
160	DOBUTAMINA SOL INJ 250MG AMPOLA 20ML	AMP	1.000,000	8,069	8.069,300
161	DOMPERIDONA 10MG	CP	11.000,000	0,089	979,000
162	DOPAMINA SOL INJ 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	1.000,000	3,761	3.761,300
163	DOXAZOSINA 2MG CPR	CP	20.000,000	0,118	2.366,000
164	DRAMIN B6 DL IV SOL INJ 10ML	AMP	3.000,000	11,140	33.420,900
165	DULOXETINA 30MG CPR	CP	16.000,000	1,346	21.540,800
166	DULOXETINA 60MG CPR	CP	12.000,000	2,044	24.524,400
167	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	500,000	6,980	3.489,850
168	ENALAPRIL 10MG CPR	CP	70.000,000	0,058	4.060,000
169	ENALAPRIL 20MG CPR	CP	70.000,000	0,069	4.830,000
170	ENOXAPARINA SOL INJ 0,2ML 20MG	UNIDADE	1.000,000	16,177	16.176,700
171	ENOXAPARINA SOL INJ 0,4ML 40MG	UNIDADE	1.000,000	17,587	17.586,700
172	ENOXAPARINA SOL INJ 0,6ML 60MG	UNIDADE	1.000,000	25,208	25.208,000
173	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML	CPM	6.000,000	1,064	6.382,200
174	ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	80.000,000	1,133	90.616,000
175	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	100.000,000	0,493	49.300,000
176	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	80.000,000	0,626	50.104,000
177	ETILEFRINA SOL INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3.000,000	1,933	5.798,100
178	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ 10ML	F/A	1.000,000	13,689	13.689,000
179	FENITOINA 100MG CPR	CP	80.000,000	0,190	15.224,000
180	FENITOINA SODICA SOL INJ 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	2.400,000	3,771	9.051,120
181	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	100.000,000	0,244	24.430,000
182	FENOBARBITAL SOL INJ 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.000,000	4,671	9.342,000
183	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	FR	2.000,000	6,887	13.773,400
184	FENTANILA SOL INJ 0,05MG/ML 10ML	AMP	5.000,000	4,120	20.601,500
185	FENTANILA SOL INJ 0,05MG/ML 5ML	AMP	3.000,000	2,766	8.297,100
186	FENTANILA SOL INJ 0,05MG/ML 2ML	AMP	3.000,000	2,669	8.007,000
187	FINASTERIDA 5MG CPR	CP	15.000,000	0,290	4.345,500
188	FLUCONAZOL 150MG CPR	CP	40.000,000	0,719	28.772,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

189	FLUMAZENIL SOL INJ 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	3.000,000	7,381	22.143,000
190	FLUOXETINA 20MG CPR	AMP	300.000,000	0,056	16.800,000
191	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 160+60 MG/ML 130ML	UNIDADE	1.000,000	7,765	7.765,300
192	FUROSEMIDA 40MG CPR	CP	100.000,000	0,072	7.170,000
193	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG AMPOLA 2ML	AMP	15.000,000	0,846	12.694,500
194	GENTAMICINA SOL INJ 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2.000,000	1,197	2.393,400
195	GENTAMICINA SOL INJ 80MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000,000	1,137	3.411,000
196	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CP	90.000,000	0,058	5.220,000
197	GLICLAZIDA 30MG CPR	CP	50.000,000	0,261	13.050,000
198	GLICLAZIDA 60MG CPR	CP	30.000,000	0,409	12.261,000
199	GLICONATO DE CALCIO SOL INJ 10% AMPOLA 10ML	AMP	2.000,000	2,291	4.582,600
200	GLICOSE 25% SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	10.000,000	0,410	4.097,000
201	GLICOSE 50% SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	8.000,000	0,649	5.189,600
202	HALOPERIDOL 5MG CPR	CP	80.000,000	0,156	12.480,000
203	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJ 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000,000	6,576	6.576,000
204	HALOPERIDOL SOL INJ 5MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	3.000,000	1,776	5.328,900
205	HEPARINA SODICA SOL INJ 5000UI 0,25ML SC	F/A	3.000,000	10,389	31.167,900
206	HEPARINA SODICA SOL INJ 5000UI 5ML IV	F/A	2.000,000	20,316	40.632,000
207	HIDRALAZINA 25MG CPR	CP	14.000,000	0,469	6.570,200
208	HIDRALAZINA 50MG CPR	CP	14.000,000	0,621	8.698,200
209	HIDRALAZINA SOL INJ 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000,000	7,593	7.593,000
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CP	140.000,000	0,051	7.140,000
211	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G(1%) 20GR	TB	1.200,000	8,270	9.923,640
212	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL INJ 100MG FRASCO AMPOLA	F/A	8.000,000	3,745	29.962,400
213	HIDROCORTISONA PÓ P/ SOL INJ 500MG FRASCO AMPOLA	F/A	10.000,000	6,194	61.940,000
214	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	10.000,000	3,093	30.933,000
215	IBUPROFENO 300MG CPR	CP	120.000,000	0,070	8.436,000
216	IBUPROFENO 600MG CPR	CP	110.000,000	0,167	18.403,000
217	IBUPROFENO SUSP. ORAL 50MG/ML FRASCO 30 ML	FR	5.000,000	2,853	14.266,500
218	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG	F/A	2.000,000	54,061	108.121,400
219	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG 2ML	UNIDADE	30,000	381,217	11.436,501
220	ISOSSORBIDA 20MG CPR	CP	10.000,000	0,260	2.603,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

221	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUB LINGUAL	CP	10.000,000	0,408	4.083,000
222	ITRACONAZOL 100MG CPR	CP	30.000,000	0,938	28.131,000
223	IVERMECTINA 6MG CPR	CP	20.000,000	0,649	12.974,000
224	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	FR	3.000,000	7,064	21.191,100
225	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG CPR	CP	10.000,000	3,745	37.453,000
226	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CP	5.000,000	1,066	5.331,500
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	90.000,000	0,315	28.377,000
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG	CP	90.000,000	0,169	15.237,000
229	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	90.000,000	0,315	28.323,000
230	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	90.000,000	0,362	32.580,000
231	LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ML	AMP	3.000,000	6,877	20.630,100
232	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	TB	2.500,000	6,652	16.629,250
233	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20ML	AMP	1.000,000	5,714	5.714,300
234	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FR	80,000	45,762	3.660,984
235	LORATADINA 10MG CPR	CP	40.000,000	0,100	4.000,000
236	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	FR	3.000,000	4,031	12.093,900
237	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	CP	300.000,000	0,068	20.400,000
238	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) 5ML	UNIDADE	1.500,000	5,604	8.406,450
239	SOL. MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	500,000	9,859	4.929,350
240	METARAMINOL INJ 10MG 1ML	AMP	500,000	24,938	12.469,150
241	METFORMINA 500MG CPR	CP	240.000,000	0,182	43.680,000
242	METFORMINA 850MG CPR	CP	30.000,000	0,155	4.659,000
243	METILDOPA 250MG CPR	CP	30.000,000	0,869	26.070,000
244	METILDOPA 500MG CPR	CP	30.000,000	1,063	31.881,000
245	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	1.000,000	3,084	3.083,700
246	METILPREDNISOLONA 125MG +DILUENTE	F/A	100,000	16,151	1.615,100
247	METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML	F/A	100,000	26,822	2.682,230
248	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CP	50.000,000	0,070	3.485,000
249	METOCLOPRAMIDA SOL INJ 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5.000,000	0,876	4.381,500
250	METOPROLOL SOL INJ 5MG AMPOLA 5ML	AMP	1.000,000	20,172	20.171,700
251	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 100MG/G 60G	TB	2.000,000	17,521	35.042,600
252	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CP	30.000,000	0,243	7.299,000
253	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G (10%) 50GR	TB	2.000,000	9,572	19.143,400

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

254	METRONIDAZOL SOL INJ 0,5% 100ML	FR	3.000,000	5,488	16.463,100
255	MICONAZOL CREME TÓPICO 2 % (20MG/G) 28G	UNIDADE	3.000,000	3,676	11.028,900
256	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% (20MG/G) 80G	UNIDADE	1.000,000	12,773	12.773,000
257	MIDAZOLAM SOL INJ 1MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	2.000,000	5,878	11.756,000
258	MIDAZOLAM SOL INJ 1MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	3.000,000	2,521	7.562,100
259	MIDAZOLAM SOL INJ 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.500,000	2,662	3.993,000
260	MORFINA SOL INJ 0,1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000,000	6,256	6.256,000
261	MORFINA SOL INJ 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.200,000	7,956	9.547,200
262	MORFINA SOL INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.500,000	2,238	3.357,000
263	NALOXONA SOL INJ 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1.000,000	7,665	7.665,000
264	NEBIVOLOL 5MG	CP	6.000,000	0,851	5.107,800
265	NEOMICINA + BACITRACINA 250UI/G + 5MG/G 10G	UNIDADE	6.000,000	2,790	16.740,000
266	NIFEDIPINO 10MG CPR	CP	100.000,000	0,280	27.970,000
267	NIFEDIPINO 20MG CPR	CP	100.000,000	0,398	39.830,000
268	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	60.000,000	0,108	6.480,000
269	NIMESULIDA 50MG/ML GTS FRASCO 15 ML	FR	5.000,000	2,044	10.218,500
270	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G 60G	TB	300,000	14,938	4.481,400
271	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 50 ML	FR	1.000,000	12,367	12.366,700
272	NITRAZEPAM 5MG CPR	CP	3.600,000	1,133	4.077,720
273	NITROFURANTOÍNA 100MG CPR	CP	80.000,000	0,798	63.816,000
274	NITROGLICERINA SOL INJ 25MG AMPOLA 10ML	AMP	200,000	57,490	11.497,940
275	NITROPRUSSIATO SODIO 25MG/ML 2ML	AMP	1.200,000	22,357	26.828,040
276	NOREPINEFRINA SOL INJ 8MG/4ML	AMP	3.500,000	1,561	5.463,500
277	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP	2.000,000	5,364	10.727,400
278	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	FR	2.000,000	3,874	7.748,000
279	OMEPRAZOL 20MG CPS	CAIXA	200.000,000	0,101	20.200,000
280	OMEPRAZOL 40MG CPS	CAP	20.000,000	0,238	4.766,000
281	OMEPRAZOL SODICO 40MG INJ IV	F/A	8.000,000	9,632	77.058,400
282	ONDANSETRONA SOL INJ 2ML	AMP	8.000,000	1,390	11.120,000
283	ONDANSETRONA SOL INJ 4ML	AMP	6.000,000	1,480	8.880,000
284	ONDANSETRONA 4MG CPR	CP	30.000,000	0,453	13.599,000
285	ONDANSETRONA 8MG CPR	CP	30.000,000	0,560	16.791,000
286	OXACILINA INJ 500MG	F/A	500,000	6,212	3.106,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

287	OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLÍRIO 10ML	FR	350,000	31,903	11.166,155
288	PARACETAMOL 500MG CPR	CP	100.000,000	0,087	8.730,000
289	PARACETAMOL GOTAS 10ML 200MG/ML	FR	40.000,000	1,587	63.480,000
290	PARACETAMOL GOTAS 15ML 200MG/ML	FR	10.000,000	1,532	15.323,000
291	PAROXETINA 20MG CPR	CP	8.000,000	0,350	2.800,000
292	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60ML	FR	200,000	4,977	995,460
293	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJ 4,5G	FR	2.000,000	20,172	40.343,400
294	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML 60ML	FR	1.200,000	7,448	8.937,600
295	PREDNISONA 20MG CPR	CP	70.000,000	0,225	15.750,000
296	PREDNISONA 5MG CPR	CP	60.000,000	0,104	6.240,000
297	PREGABALINA 150MG	CP	37.000,000	0,385	14.245,000
298	PREGABALINA 75MG CPR	CP	40.000,000	0,246	9.828,000
299	PROMETAZINA 25MG CPR	CP	90.000,000	0,199	17.883,000
300	PROMETAZINA SOL INJ 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5.000,000	4,505	22.526,500
301	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	F/A	500,000	10,580	5.290,150
302	PROPRANOLOL 40MG CPR	CP	60.000,000	0,062	3.720,000
303	RISPERIDONA 1MG CPR	CP	30.000,000	0,165	4.941,000
304	RISPERIDONA 2MG CPR	CP	30.000,000	0,126	3.789,000
305	RISPERIDONA 3MG CPR	CP	30.000,000	0,258	7.749,000
306	RIVAROXABANA 10MG CPR	CP	9.000,000	0,394	3.548,700
307	RIVAROXABANA 15MG CPR	CP	9.000,000	0,366	3.296,700
308	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	CP	9.000,000	0,229	2.063,700
309	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR	CP	9.000,000	0,212	1.908,000
310	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML	AMP	2.000,000	13,368	26.736,600
311	SACCAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	CAP	1.800,000	4,116	7.409,340
312	SACCAROMYCES BOULARDII 200MG PEDIATRICO ENVELOPE	SCH	150,000	5,220	782,955
313	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR	ENVELOPE	12.000,000	1,137	13.644,000
314	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	UNIDADE	5.000,000	15,714	78.570,000
315	SERTRALINA 100MG CPR	CP	30.000,000	0,346	10.380,000
316	SERTRALINA 25MG CPR	CP	10.000,000	1,283	12.830,000
317	SERTRALINA 50MG CPR	CP	20.000,000	0,151	3.014,000
318	SEVOFLURANO 250ML SOL INALANTE	FR	10,000	567,506	5.675,063
319	SIMETICONA 40MG CPR	CP	50.000,000	0,099	4.950,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

320	SIMETICONA GTS 10ML	FR	10.000,000	1,648	16.483,000
321	SINVESTATINA 20MG CPR	CP	60.000,000	0,098	5.898,000
322	SINVESTATINA 40MG CPR	CP	70.000,000	0,203	14.210,000
323	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FR	20.000,000	10,139	202.786,000
324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	40.000,000	2,546	101.840,000
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	45.000,000	4,178	188.023,500
326	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	40.000,000	5,258	210.320,000
327	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML	FR	6.000,000	6,014	36.082,200
328	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	FR	6.000,000	9,052	54.313,800
329	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FR	5.000,000	5,443	27.215,000
330	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	8.000,000	6,042	48.336,000
331	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	12.000,000	7,636	91.632,000
332	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML	FR	10.000,000	7,861	78.607,000
333	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FR	10.000,000	7,523	75.233,000
334	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR	CP	50.000,000	0,640	31.985,000
335	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	UNIDADE	100.000,000	0,547	54.730,000
336	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TB	2.000,000	7,957	15.914,000
337	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG POTE	FR	800,000	45,264	36.211,200
338	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG/ML + 8 MG/ML 100ML	FR	2.000,000	4,649	9.298,000
339	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+800MG CPR	CP	45.000,000	0,247	11.128,500
340	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML	AMP	3.000,000	1,466	4.398,900
341	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10ML	AMP	1.000,000	7,349	7.348,700
342	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	200,000	4,671	934,140
343	SULFATO FERROSO 40MG (FERRO ELEMENTAR)	CP	70.000,000	0,052	3.619,000
344	SUXAMETÔNIO 100MG 10ML	F/A	1.500,000	26,166	39.249,450
345	SUXAMETÔNIO 500MG 10ML	F/A	1.000,000	34,722	34.722,300
346	TENOXICAM SOL INJ 20MG	F/A	4.000,000	7,765	31.061,200
347	TENOXICAM SOL INJ 40MG	F/A	5.000,000	11,940	59.701,500
348	TIAMINA 300MG	CP	30.000,000	0,520	15.609,000
349	TRAMADOL 100MG CPR	CP	3.000,000	1,312	3.936,000
350	TRAMADOL 50MG CPR	CP	3.000,000	0,203	609,000
351	TRAMADOL SOL INJ 100MG AMPOLA 2ML	AMP	6.000,000	1,343	8.056,200
352	TRAMADOL SOL INJ 50MG AMPOLA 1ML	AMP	5.000,000	1,371	6.856,500

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

353	TRAZODONA 100MG CPR	CP	2.000,000	0,503	1.006,600
354	VARFARINA SODICA 5MG CPR	CP	5.000,000	0,224	1.118,500
355	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG AMPOLA 1ML	AMP	5.000,000	2,418	12.088,500
356	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	3.000,000	4,212	12.636,000
357	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3	PACOTE	500,000	4,424	2.212,000
358	ACIDO PERACETICO DESINFECTANTE 0,2% 5LT	GL	96,000	192,106	18.442,205
359	ADESIVO (BOND 2.1) SEM FLUOR 4ML	UNIDADE	40,000	58,915	2.356,588
360	ADESIVO FOTO SINGLE BOND UNIVERSAL 3ML	FR	200,000	302,342	60.468,460
361	ADESIVO MONO AMBAR 6ML	FR	50,000	119,920	5.996,000
362	ADESIVO MONO MASTER BOND 5ML	FR	100,000	26,708	2.670,800
363	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	50,000	15,002	750,115
364	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LT	GL	200,000	15,604	3.120,860
365	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	CXA	100,000	39,322	3.932,230
366	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G C/100	CXA	150,000	34,273	5.140,905
367	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	CXA	100,000	38,482	3.848,200
368	ALAVANCA APEXO AÇO INOX 301	UNIDADE	30,000	64,450	1.933,509
369	ALAVANCA APEXO AÇO INOX 303	UNIDADE	30,000	63,879	1.916,361
370	ALAVANCA ELEVADOR POTTS AÇO INOX (JOGO 2 PARES)	KIT	12,000	177,899	2.134,784
371	ALAVANCA SELDIN AÇO INOX KIT C/ 3 PEÇAS (1L,1R / Nº2)	KIT	12,000	118,397	1.420,764
372	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA ADULTO	UNIDADE	50,000	45,134	2.256,700
373	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA INFANTIL	UNIDADE	50,000	64,839	3.241,935
374	ALCOOL 70% LIQUIDO 1LT - CX C/ 12 FRASCOS	CXA	50,000	86,003	4.300,135
375	ALGODÃO TIPO ROLETE N. 1 C/ 100	PACOTE	720,000	9,553	6.878,376
376	ALGODÃO TIPO ROLETE N. 2 C/ 100	PACOTE	720,000	9,977	7.183,440
377	ANESTESICO ALPHACAINE C/ VASO 1:100.000 1,8ML C/50	CXA	600,000	183,523	110.113,800
378	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/ VASO 1:100 1,8ML C/ 50 UND	CXA	80,000	294,559	23.564,720
379	ANESTESICO LIDOSTESIM AD 2% C/ VASO 1,8ML C/50 UND	CXA	200,000	131,768	26.353,660
380	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO 1,8ML C/ 50 UND	CXA	150,000	252,831	37.924,695
381	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO 1,8ML C/ 50 UND	CXA	150,000	260,634	39.095,055
382	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTTI 12G	UNIDADE	300,000	10,205	3.061,590
383	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO APARELHO DE RX ODONTOLOGICO COLUMNA MÓVEL -	UNIDADE	45,000	116,384	5.237,267
384	PROCION ION 70X PERIAPICAL	UNIDADE	4,000	19.173,059	76.692,235

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

385	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO (SAEVO) SONIC DUO	UNIDADE	4,000	6.937,633	27.750,533
386	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RECARREGÁVEL (SCHUSTER)	UNIDADE	5,000	2.466,479	12.332,394
387	AUTOCLAVE VITALE 21L AÇO INOX AUTOMATICO (CRISTÓFOLI)	UNIDADE	4,000	4.322,500	17.290,000
388	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO C/100 UND	CXA	200,000	10,611	2.122,260
389	BANDEJA INOX LISA (30X20X4CM) FUNDA	UNIDADE	15,000	157,303	2.359,541
390	BANDEJA INOX RASA (24X18X1,5CM)	UNIDADE	15,000	79,370	1.190,550
391	BANDEJA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX 22X12X1,5CM	UNIDADE	15,000	43,046	645,695
392	BICARBONATO DE SODIO FRASCO C/ 250GR NATURAL	FR	20,000	65,501	1.310,020
393	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100M - ROLO	RLO	160,000	68,226	10.916,160
394	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100M - ROLO	RLO	140,000	117,132	16.398,438
395	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M - ROLO	RLO	160,000	221,054	35.368,640
396	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100M - ROLO	RLO	60,000	364,511	21.870,660
397	BOMBA À VÁCUO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (SCHUSTER)	UNIDADE	4,000	7.417,121	29.668,485
398	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº1	UNIDADE	50,000	24,454	1.222,700
399	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº2	UNIDADE	50,000	26,044	1.302,200
400	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº3	UNIDADE	50,000	29,941	1.497,035
401	BROCA CARBIDE CIR. 700-25MM	UNIDADE	80,000	19,063	1.525,040
402	BROCA CARBIDE CIR. FG 701	UNIDADE	80,000	19,997	1.599,736
403	BROCA CARBIDE CIR. FG 702	UNIDADE	80,000	19,063	1.525,040
404	BROCA CARBIDE ESF. FG 6-22MM	UNIDADE	80,000	14,280	1.142,424
405	BROCA CARBIDE ESF. FG 8-19MM	UNIDADE	80,000	10,086	806,856
406	BROCA MULTILAMINADA C/ 12 LAMINAS Nº 284	UNIDADE	50,000	53,166	2.658,300
407	BROCA PONTA CÔNICA EXTREMIDADE	UNIDADE	50,000	15,036	751,800
408	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50,000	20,991	1.049,550
409	CABO DE AÇO INOX PARA BISTURI Nº 10 AO 17	UNIDADE	25,000	32,668	816,700
410	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOX	UNIDADE	120,000	14,433	1.731,996
411	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO	UNIDADE	120,000	8,327	999,276
412	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - BRAÇO ARTICULÁVEL TRAVAMENTO PNEUMÁTIC	UNIDADE	1,000	51.204,162	51.204,162
413	CAIXA BIN ORGANIZADORA - COR BRANCA Nº 6	UNIDADE	100,000	22,100	2.209,970
414	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT (100X100)	UNIDADE	500,000	15,097	7.548,500
415	CANETA CONTRA ÂNGULO T10 (BAIXA ROTAÇÃO) SCHUSTER	UNIDADE	10,000	979,767	9.797,673
416	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTON	UNIDADE	10,000	894,900	8.949,000
417	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO RETA SCHUSTER	UNIDADE	10,000	1.103,370	11.033,700

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

418	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C	UNIDADE	200,000	87,847	17.569,340
419	CIMETO HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10GR	UNIDADE	200,000	8,466	1.693,200
420	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL 250ML	FR	100,000	6,934	693,430
421	COLETE DE CHUMBO COM COLAR P/ TIREÓIDE	UNIDADE	10,000	853,227	8.532,273
422	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	300,000	5,910	1.773,000
423	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISORIO 38G	UNIDADE	20,000	69,654	1.393,086
424	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5XM 13 FIOS C/500	PACOTE	500,000	31,530	15.765,150
425	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO CSD18/100 LITROS SCHULZ	UNIDADE	4,000	5.910,615	23.642,461
426	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	CXA	30,000	12,810	384,300
427	CURATIVO ALVEOLEX 10GR	UNIDADE	30,000	85,150	2.554,500
428	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 11	UNIDADE	240,000	25,573	6.137,592
429	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 118	UNIDADE	240,000	25,573	6.137,592
430	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 14	UNIDADE	240,000	25,573	6.137,592
431	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 17	UNIDADE	240,000	29,601	7.104,240
432	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 5	UNIDADE	240,000	29,737	7.136,952
433	CURETA GRACEY 11-12	UNIDADE	240,000	39,100	9.384,072
434	CURETA GRACEY 13-14	UNIDADE	240,000	39,100	9.384,072
435	CURETA GRACEY 17-18	UNIDADE	240,000	36,727	8.814,480
436	CURETA GRACEY 5-6	UNIDADE	240,000	43,079	10.338,888
437	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	240,000	45,468	10.912,248
438	CURETA PONTA MORSE Nº 00	UNIDADE	50,000	99,269	4.963,435
439	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT	GL	100,000	107,534	10.753,370
440	DISCO DE LIXA SOF LEX POP ON LARANJA 1/2 3M C/ 120	PACOTE	30,000	511,340	15.340,209
441	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAIS - NYLON	UNIDADE	30,000	24,773	743,199
442	ESCOVA ROBINSON TIPO PINCEL	UNIDADE	100,000	3,008	300,830
443	ESPÁTULA P/ RESINA N. 1	UNIDADE	60,000	28,774	1.726,458
444	ESPÁTULA P/ RESINA N. 2	UNIDADE	60,000	28,774	1.726,458
445	ESPÁTULA P/ RESINA N. 24	UNIDADE	60,000	28,971	1.738,278
446	ESPÁTULA P/ RESINA N. 5	UNIDADE	60,000	23,873	1.432,362
447	ESPÁTULA P/ RESINA N. 7	UNIDADE	60,000	23,873	1.432,362
448	ESPÁTULA P/ RESINA N. 8	UNIDADE	60,000	28,774	1.726,458
449	ESPÁTULA P/ RESINA N. 9	UNIDADE	60,000	28,774	1.726,458
450	ESPELHO BUCAL PLANO N.3	UNIDADE	200,000	8,072	1.614,460

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

451	ESPELHO BUCAL PLANO N.5	UNIDADE	200,000	5,926	1.185,260
452	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	UNIDADE	160,000	71,512	11.441,968
453	EUGENOL RESTAURADOR PROVISORIO 20ML	FR	150,000	14,335	2.150,295
454	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/150 UND	CXA	20,000	342,197	6.843,940
455	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/150 UND	CXA	20,000	326,206	6.524,114
456	FIO DE SEDA N. 0 C/AG. 3 C/24 ENV	CXA	60,000	63,482	3.808,920
457	FIO DE SEDA N. 1 C/AG. 3 C/24 ENV	CXA	60,000	63,482	3.808,920
458	FIO DE SEDA N. 1 C/AG. 4 C/24 ENV	CXA	35,000	73,819	2.583,676
459	FIO DE SEDA N. 2 C/AG. 2 C/24 ENV	CXA	60,000	60,515	3.630,882
460	FIO DE SEDA N. 3 C/AG. 2 C/24 ENV	CXA	60,000	73,819	4.429,158
461	FIO DENTAL 100MT	ROL	200,000	3,551	710,140
462	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 244CM	FR	20,000	141,381	2.827,626
463	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 244CM	FR	20,000	121,645	2.432,894
464	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	80,000	5,522	441,784
465	FITA BANDA MATRIZ 0,05X5MM	UNIDADE	200,000	2,532	506,460
466	FITA BANDA MATRIZ 0,05X7MM	UNIDADE	200,000	2,311	462,200
467	FIXADOR RADIOGRAFICO 500ML	FR	120,000	12,630	1.515,600
468	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FR	120,000	5,955	714,564
469	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UNIDADE	120,000	7,857	942,804
470	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UNIDADE	60,000	107,314	6.438,858
471	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UNIDADE	60,000	123,376	7.402,560
472	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	UNIDADE	60,000	123,376	7.402,560
473	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UNIDADE	60,000	123,376	7.402,560
474	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18L	UNIDADE	60,000	107,314	6.438,858
475	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18R	UNIDADE	60,000	102,299	6.137,940
476	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	UNIDADE	60,000	100,760	6.045,618
477	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 68	UNIDADE	60,000	124,791	7.487,478
478	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 69	UNIDADE	60,000	123,376	7.402,560
479	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 1	UNIDADE	60,000	110,865	6.651,900
480	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 150	UNIDADE	60,000	94,276	5.656,542
481	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 151	UNIDADE	60,000	94,276	5.656,542
482	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 17	UNIDADE	60,000	116,758	7.005,462
483	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18D	UNIDADE	60,000	95,167	5.710,020

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

484	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18L	UNIDADE	60,000	105,741	6.344,478
485	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18R	UNIDADE	60,000	100,408	6.024,498
486	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 2	UNIDADE	60,000	127,457	7.647,438
487	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 27	UNIDADE	60,000	128,067	7.684,020
488	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 65	UNIDADE	60,000	110,865	6.651,900
489	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 69	UNIDADE	60,000	128,316	7.698,960
490	FORMOCRESOL SOLUÇÃO GLICERINADA 10ML	FR	200,000	24,143	4.828,540
491	HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10ML	FR	150,000	24,667	3.700,005
492	INDICADOR BIOLOGICO TESTE PARA AUTOCLAVE 24H C/ 10UND	CXA	240,000	43,734	10.496,232
493	INDICADOR QUIMICO TESTE BOWIE DICK FOLHA C/ 50 UND	CXA	50,000	503,969	25.198,435
494	INDICADOR QUIMICO TIPO 4 A VAPOR TIRAS DUPLAS C/ 240 UND	CXA	25,000	404,129	10.103,225
495	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAST 2,5G	UNIDADE	180,000	105,886	19.059,426
496	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOSEAL 2,5G	UNIDADE	180,000	230,725	41.530,500
497	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	100,000	39,065	3.906,470
498	IRM PÓ E LIQUIDO RESTAURADOR 38G + 15ML	UNIDADE	40,000	284,185	11.367,400
499	JALECO DESC. MANGA LONGA GRAMATURA 40 TAMANHO G C/ 10 UND	PACOTE	200,000	50,383	10.076,660
500	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO F E FF C/7	UNIDADE	30,000	141,648	4.249,431
501	KIT DE POSICIONADOR DE RX ODONTOLOGICO ADULTO	UNIDADE	10,000	63,194	631,943
502	KIT DE POSICIONADOR DE RX ODONTOLOGICO INFANTIL	UNIDADE	10,000	64,160	641,597
503	KIT PARA MONTAGEM DE BOMBA À VÁCUO ODONTOLOGICO	UNIDADE	10,000	614,806	6.148,057
504	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N.15C C/100 UND	CXA	40,000	48,018	1.920,720
505	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE 21MM C/ 6 JOGOS	CXA	25,000	21,309	532,725
506	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SERIE 25MM C/ 6 JOGOS	CXA	25,000	23,675	591,868
507	LUVA CIRURGICA N. 6,5 CX C/50 PARES	CXA	120,000	69,880	8.385,564
508	LUVA CIRURGICA N. 7,0 CX C/ 50 PARES	CXA	120,000	69,880	8.385,564
509	LUVA CIRURGICA N. 7,5 CX C/ 50 PARES	CXA	120,000	68,830	8.259,636
510	LUVA CIRURGICA N. 8,0 CX C/ 50 PARES	CXA	120,000	73,307	8.796,840
511	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM G C/ 100UND	CXA	80,000	20,892	1.671,384
512	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M C/100 UND	CXA	100,000	20,100	2.010,030
513	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM P C/ 100UND	CXA	100,000	20,892	2.089,230
514	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM PP C/100 UND	CXA	80,000	24,520	1.961,600
515	MANDRIL CA POP ON P/ DISCO	UNIDADE	120,000	34,407	4.128,804
516	MANDRIL SOFLEX P 3M	UNIDADE	30,000	295,403	8.862,099

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

517	MÁSCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ 50 UND	CXA	500,000	5,261	2.630,650
518	MESA AMBULATORIA (AUXILIAR) COM 5 GAVETAS E RODINHAS - BRANCA - ODONTOLOGICA	UNIDADE	5,000	1.082,066	5.410,332
519	MICROMOTOR SCHUSTER X10	UNIDADE	10,000	1.532,536	15.325,363
520	MICROAPLICADOR DESC. GRANDE C/ 100 UND	FR	100,000	12,922	1.292,230
521	MICROAPLICADOR DESC. MEDIO C/ 100UND	FR	100,000	14,857	1.485,670
522	MICROAPLICADOR DESC. PEQUENO C/100 UND	FR	100,000	15,027	1.502,700
523	MINI INCUBADORA BIOLOGICA (CRISTÓFOLI)	UNIDADE	5,000	409,312	2.046,560
524	MOCHO CADEIRA ANATOMICO	UNIDADE	15,000	1.067,212	16.008,180
525	NEGATOSCÓPIO LED BIVOLT	UNIDADE	4,000	224,893	899,573
526	NYLON 3 C/ AG. 3,0 3/8 C/ 24 ENV	CXA	90,000	30,275	2.724,723
527	NYLON 4 C/ AG. 2,5 3/8 C/ 24 ENV	CXA	90,000	36,493	3.284,343
528	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML SPRAY	FR	150,000	41,823	6.273,405
529	OTOSPORIN FRASCO 10ML	FR	80,000	16,375	1.310,024
530	PAPEL CARBONO FOLHA DUPLA 100MICRAS C/12UND	PACOTE	100,000	12,122	1.212,230
531	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML FRASCO	UNIDADE	50,000	19,562	978,085
532	PASTA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	80,000	14,251	1.140,104
533	PASTA PROFILÁTICA 90GR TUBO	UNIDADE	40,000	6,182	247,292
534	PEDRA PARA AFIAR TRIANGULAR	UNIDADE	80,000	22,405	1.792,376
535	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GR	UNIDADE	50,000	6,060	303,015
536	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA AÇO INOX	UNIDADE	25,000	17,576	439,400
537	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM	UNIDADE	40,000	70,304	2.812,160
538	PLACA DE VIDRO LISA 15CMX10CM	UNIDADE	10,000	18,284	182,843
539	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
540	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	50,000	5,056	252,815
541	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
542	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	50,000	4,166	208,315
543	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	50,000	4,166	208,315
544	PONTA DIAMANTADA 1018HL	UNIDADE	50,000	4,100	205,015
545	PONTA DIAMANTADA 2134	UNIDADE	50,000	5,056	252,815
546	PONTA DIAMANTADA 2191	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
547	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
548	PONTA DIAMANTADA 2200F	UNIDADE	50,000	5,081	254,065
549	PONTA DIAMANTADA 3038F	UNIDADE	50,000	5,056	252,815

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

550	PONTA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	50,000	4,100	205,015
551	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
552	PONTA DIAMANTADA 3127F KG	UNIDADE	50,000	4,368	218,415
553	PONTA DIAMANTADA 3145FF	UNIDADE	50,000	4,368	218,415
554	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
555	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	50,000	5,081	254,065
556	PONTA DIAMANTADA 3200FF	UNIDADE	50,000	4,166	208,315
557	PONTA DIAMANTADA 3202F	UNIDADE	50,000	4,100	205,015
558	PONTA DIAMANTADA 4138	UNIDADE	50,000	4,368	218,415
559	PONTA DIAMANTADA 4138FF	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
560	PONTA DIAMANTADA FG 1011	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
561	PONTA DIAMANTADA FG 1111	UNIDADE	50,000	4,368	218,415
562	PONTA DIAMANTADA FG 1190	UNIDADE	50,000	4,100	205,015
563	PONTA DIAMANTADA FG 2131F	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
564	PONTA DIAMANTADA FG 3113F	UNIDADE	50,000	4,100	205,015
565	PONTA DIAMANTADA FG 3168	UNIDADE	50,000	4,166	208,315
566	PONTA DIAMANTADA FG 3168FF	UNIDADE	50,000	4,165	208,265
567	PONTA ULTRASSONICA APARELHO PROFI NEO DABI ATLANTE - PEIO SUPRA ROSCA INTERNA	UNIDADE	4,000	63,497	253,989
568	PONTA ULTRASSONICA Nº T1-S CONEXÃO ROSCA INTERNA	UNIDADE	15,000	103,278	1.549,170
569	PONTA ULTRASSONICA Nº T2 CONEXÃO ROSCA INTERNA	UNIDADE	15,000	101,726	1.525,886
570	PONTA ULTRASSONICA Nº T3-S CONEXÃO ROSCA INTERNA	UNIDADE	15,000	103,335	1.550,030
571	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	50,000	36,227	1.811,335
572	POTE DAPPEN SILICONE	UNIDADE	20,000	4,308	86,154
573	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ	UNIDADE	50,000	8,320	415,985
574	RESINA COMPOSTA A1 Z250 XT SER 4G	UNIDADE	80,000	129,598	10.367,840
575	RESINA COMPOSTA A2 Z250 XT SER 4G	UNIDADE	80,000	129,890	10.391,224
576	RESINA COMPOSTA A3 Z250 XT SER 4G	UNIDADE	80,000	129,890	10.391,224
577	RESINA COMPOSTA A3,5 Z250 XT SER 4G	UNIDADE	80,000	129,890	10.391,224
578	RESINA COMPOSTA A4 Z250 XT SER 4G	UNIDADE	80,000	121,975	9.758,024
579	RESINA FLOW A2	UNIDADE	20,000	22,100	441,994
580	RESINA FLOW A3	UNIDADE	20,000	26,237	524,740
581	RESINA ODONTOLOGICA D1	UNIDADE	50,000	43,162	2.158,100
582	RESINA ODONTOLOGICA D2	UNIDADE	50,000	52,622	2.631,085

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

583	RESINA ODONTOLOGICA D3	UNIDADE	50,000	46,051	2.302,550
584	REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML	FR	120,000	16,909	2.029,044
585	SACO DE LIXO BRANCO INFEC. 100LT C/ 100 UND	PACOTE	400,000	35,877	14.350,800
586	SACO DE LIXO BRANCO INFEC. 20LT C/ 100 UND	PACOTE	200,000	17,436	3.487,200
587	SELADORA ODONTOLOGICA GRAU CIRURGICO	UNIDADE	5,000	460,998	2.304,992
588	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2,5G	UNIDADE	120,000	28,551	3.426,120
589	SERINGA 10ML DESC. C/AGULHA (25X7,0) C/100UND	CXA	20,000	34,581	691,626
590	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX	UNIDADE	50,000	69,492	3.474,600
591	SUGADOR DESC. ODONTOLOGICO C/ 40 UND	PACOTE	1.000,000	8,770	8.769,700
592	SUGADOR DESC. P/ CIRURGIA ESTERIL C/20 UND	PACOTE	1.000,000	27,612	27.611,700
593	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	80,000	2,229	178,344
594	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UNIDADE	40,000	32,704	1.308,172
595	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UND	CXA	20,000	2,102	42,034
596	TITA DE LIXA AÇO 2,5MM C/ 12 UND	CXA	120,000	13,575	1.628,964
597	TITA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12 UND	CXA	120,000	9,496	1.139,520
598	TITA DE LIXA AÇO 6MM C/ 12 UND	CXA	120,000	14,816	1.777,920
599	TOUCA SANFONADA DESC. C/100UND	CXA	300,000	7,208	2.162,400
600	VASELINA SOLIDA 35GR	UNIDADE	20,000	8,101	162,020
601	APTAMIL 1 800GR	UNIDADE	720,000	87,460	62.971,200
602	APTAMIL 2 800GR	UNIDADE	720,000	110,200	79.344,000
603	APTAMIL PEPTI PROEXPERT 800GR	UNIDADE	720,000	219,330	157.917,600
604	APTAMIL PROFUTURA 1 800GR	UNIDADE	200,000	121,610	24.322,000
605	APTAMIL PROFUTURA 2 800GR	UNIDADE	200,000	136,390	27.278,000
606	APTAMIL S/L 800GR	UNIDADE	300,000	136,550	40.965,000
607	APTANUTRI PREMIUM 3 800GR	UNIDADE	1.200,000	85,200	102.240,000
608	ENSURE 850GR	UNIDADE	200,000	283,390	56.678,000
609	FORTINI PLUS 400GR	UNIDADE	720,000	83,460	60.091,200
610	INFATRINI 400GR	UNIDADE	400,000	175,500	70.200,000
611	ISOSOURCE 1,5 1LT S/ SABOR	UNIDADE	2.500,000	44,850	112.125,000
612	MILNUTRI PREMIUM SOJA 800FR	UNIDADE	720,000	93,910	67.615,200
613	NEOCATE LCP 400GR	UNIDADE	200,000	341,390	68.278,000
614	NUTREN SENIOR 740GR SEM SABOR	UNIDADE	2.500,000	233,230	583.075,000
615	PREGOMIN PEPTI 400GR	UNIDADE	800,000	178,290	142.632,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

616	SUSTAGEM ADULTO 370GR	UNIDADE	300,000	98,080	29.424,000
617	TROPHIC 1,5 1LT	UNIDADE	5.000,000	54,040	270.200,000
618	TROPHIC JUNIOR 800GR	UNIDADE	720,000	142,090	102.304,800
619	WHEY PROTEIN ISOLADO 900GR	UNIDADE	120,000	365,810	43.897,200
620	ALCOOL ACIDO 1%	FR	10,000	26,770	267,700
621	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	FR	10,000	130,790	1.307,900
622	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	10,000	55,330	553,300
623	BILIRRUBINA TOTAL 104ML	FR	10,000	191,830	1.918,300
624	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UNIDADE	3,000	418,910	1.256,730
625	CARDIAC COMBO RAPID TEST C/ 20 TESTES	CXA	100,000	932,180	93.218,000
626	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML	UNIDADE	10.000,000	0,470	4.700,000
627	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS DIGITAL	UNIDADE	4,000	1.574,290	6.297,160
628	CREATININA CINETICA	UNIDADE	24,000	136,270	3.270,480
629	CRONOMETRO DIGITAL	UNIDADE	5,000	148,850	744,250
630	CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO 9,5X8,5	UNIDADE	6,000	93,470	560,820
631	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO ADULTO C/ 500 UND	PACOTE	100,000	20,420	2.042,000
632	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO INFANTIL C/ 500 UND	PACOTE	50,000	22,100	1.105,000
633	KIT ESCOVA PARA LAVAR TUBOS	KIT	5,000	55,600	278,000
634	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO 24X16MM	UNIDADE	10,000	73,520	735,200
635	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO 60X16MM	UNIDADE	10,000	98,720	987,200
636	FUCSINA 1000ML	FR	10,000	102,740	1.027,400
637	GLICOSE MONOREAGENE 500ML	KIT	24,000	107,560	2.581,440
638	INDICADOR QUIMICO TESTE BOWIE DICK FOLHA C/ 50 UND	CXA	120,000	494,140	59.296,800
639	KIT ASLO REAGENTE 2ML	KIT	10,000	140,760	1.407,600
640	KIT COLESTEROL ENZIMATICO	KIT	24,000	143,470	3.443,280
641	KIT CORANTE PANOTICO 3X500ML	KIT	100,000	87,220	8.722,000
642	KIT PARA TIPAGEM SANGUINEA (ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D)EBRAM	KIT	50,000	217,060	10.853,000
643	KIT TESTE CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/20 TESTES	CXA	80,000	821,550	65.724,000
644	KIT TESTE CK-MB 25ML	KIT	15,000	443,120	6.646,800
645	KIT TESTE P/ TROPONINA I C/ 25 TESTES	CXA	25,000	65,870	1.646,750
646	KIT TESTE PCR LÁTEX 2ML (EBRAM)	KIT	120,000	134,340	16.120,800
647	KIT TESTE RAPIDO HIV C/ 25	CXA	12,000	65,870	790,440
648	KIT TESTE T4 LIVRE ECO C/20	CXA	15,000	752,440	11.286,600

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

649	KIT TESTE TSH ECO C/20	CXA	15,000	774,530	11.617,950
650	KIT TESTE VITAMINA D ECO	KIT	15,000	196,200	2.943,000
651	KIT UREIA 200ML	KIT	30,000	335,880	10.076,400
652	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA N/LAP C/ 50	CXA	500,000	6,660	3.330,000
653	LAMÍNULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26 C/ 10	CXA	20,000	25,070	501,400
654	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 20X20 C/100	CXA	150,000	3,720	558,000
655	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/100	CXA	150,000	4,430	664,500
656	LAPIS DERMATOGRAFICO PRETO	UNIDADE	15,000	28,270	424,050
657	LÁTEX FR 2ML	UNIDADE	12,000	78,890	946,680
658	LIQUIDO DE TURCK 1000 ML	FR	12,000	46,580	558,960
659	LUGOL FRACO 500ML	FR	20,000	48,200	964,000
660	OLEO DE IMERSAO 100ML	UNIDADE	10,000	34,840	348,400
661	PIPETA VARIÁVEL 100-1000	UNIDADE	5,000	131,680	658,400
662	PIPETA VARIÁVEL 10-100	UNIDADE	5,000	133,140	665,700
663	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UI C/1000	CXA	5,000	71,470	357,350
664	TESTE DENGUE IGG/IGM C/25 TESTES	CXA	100,000	156,960	15.696,000
665	TESTE GRAVIDEZ 10UL BETA HCG C/ 50 TIRAS	CXA	50,000	65,560	3.278,000
666	TESTE HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25 TESTES	CXA	300,000	327,240	98.172,000
667	TESTE HEPATITE B HBSAG PLUS C/ 25 TESTES	CXA	50,000	163,640	8.182,000
668	TESTE HEPATITE C HCV C/ 25 TESTES	CXA	50,000	62,720	3.136,000
669	TESTE INFLUENZA A+B (H1N1) C/25 TESTES	CXA	120,000	826,990	99.238,800
670	TESTE RAPIDO COVID -19 + INFLUENZA A-B C/25 TESTES	CXA	50,000	435,240	21.762,000
671	TESTE RAPIDO COVID -19 IGG/IGM C/25 TESTES	CXA	120,000	382,590	45.910,800
672	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 C/ 25	CXA	300,000	182,180	54.654,000
673	TESTE RAPIDO PSA C/20	CXA	60,000	224,770	13.486,200
674	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 C/ 25 TESTES	CXA	120,000	165,910	19.909,200
675	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM C/10	CXA	100,000	519,310	51.931,000
676	TESTE SÍFILIS IGG/IGM C/ 25 TESTES	CXA	30,000	176,800	5.304,000
677	TGO 200ML	KIT	12,000	281,360	3.376,320
678	TGP 200ML	KIT	12,000	269,510	3.234,120
679	TIMER DIGITAL TEMPORIZADOR	UNIDADE	5,000	135,940	679,700
680	TIRAS P/ TESTE UROANALISE 10DL C/ 125 TIRAS	KIT	50,000	82,730	4.136,500
681	TUBO COLETA À VACUO 2ML TAMPA ROXA	UNIDADE	15.000,000	0,450	6.750,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

682	TUBO COLETA À VACUO 3,6ML TAMPA AZUL	UNIDADE	5.000,000	0,610	3.050,000
683	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA AMARELA	UNIDADE	5.000,000	0,800	4.000,000
684	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA CINZA	UNIDADE	5.000,000	0,470	2.350,000
685	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA ROXA	UNIDADE	5.000,000	0,420	2.100,000
686	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA VERMELHA	UNIDADE	5.000,000	0,570	2.850,000
687	TUBO SEM HEPARINA PARA MICROHEMATOCRITO	KIT	10,000	45,860	458,600
688	TUBOS DE PLASTICO 5ML	UNIDADE	5.000,000	1,220	6.100,000
689	VDRL 5,5ML WIENER	UNIDADE	10,000	104,420	1.044,200
690	INSULINA ASPARTE FIASP 3ML	FRASCO AMPOLA	200,000	87,500	17.500,000
691	INSULINA DEGLUDECA TRESIBA 3ML	FRASCO AMPOLA	100,000	265,440	26.544,000
692	INSULINA GLARGINA BASAGLAR 3ML	FRASCO AMPOLA	200,000	59,340	11.868,000
693	INSULINA GLULISINA APIDRA 3ML	FRASCO AMPOLA	1.000,000	50,570	50.570,000
694	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 3ML	FRASCO AMPOLA	1.500,000	110,190	165.285,000
695	INSULINA LISPRO HUMALOG 3ML	FRASCO AMPOLA	500,000	60,110	30.055,000
696	INSULINA TOUJEO SOLOSTAR 1,5ML	FRASCO AMPOLA	500,000	277,680	138.840,000
697	SAXENDA 6MG/ML 3ML	FRASCO AMPOLA	500,000	790,380	395.190,000
698	AAS PROTECT 100MG	CP	2.000,000	0,959	1.918,600
699	ABLOK PLUS 100MG+25MG	CP	3.000,000	0,526	1.578,900
700	ABLOK PLUS 50MG+12,5MG	CP	3.000,000	1,412	4.236,000
701	ACERTANLO 14MG + 10MG	CP	2.000,000	5,039	10.077,400
702	ADDERA D 50000UI	CP	600,000	30,661	18.396,780
703	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	3.000,000	0,086	257,100
704	ALPRAZOLAM 2MG	CP	5.000,000	0,126	631,500
705	ARADOIS 50MG	CP	2.000,000	0,351	701,400
706	ARCOXIA 90MG	CP	2.000,000	10,984	21.968,000
707	ARIPIRAZOL 15MG	CP	500,000	0,782	391,150
708	ARPEJO 20MG/ML	FR	100,000	311,483	31.148,300
709	ATENSINA 0,150MG	CP	300,000	0,423	126,810
710	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	2.000,000	0,428	855,400
711	AZATIOPRINA 50MG	CP	1.500,000	2,228	3.341,550
712	BACLOFENO 10MG	CP	10.000,000	0,182	1.820,000
713	BENICAR 20MG	CP	2.000,000	2,537	5.073,400
714	BENICAR 40MG	CP	2.000,000	2,661	5.322,600

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

715	BENICAR ANLO 40MG+10MG	CP	5.000,000	4,505	22.526,500
716	BENICAR ANLO 40MG+5MG	CP	2.000,000	4,243	8.486,000
717	BENICAR HCT 40/12,5MG	CP	3.000,000	3,448	10.344,000
718	BENICAR HCT 40/25MG	CP	1.000,000	4,695	4.695,000
719	BRASART 160MG	CP	1.000,000	4,045	4.044,700
720	BRASART BCC 160MG+5MG	CP	1.000,000	4,958	4.958,000
721	BRITENS - TIMOLOL+BRIMONIDINA 5ML	FR	60,000	116,272	6.976,320
722	BRIXAG COLIRIO 2MG/ML+5MG/ML 5ML	FR	30,000	143,575	4.307,241
723	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	CP	4.000,000	2,484	9.934,800
724	CILOSTAZOL 100MG	CP	2.000,000	0,697	1.394,000
725	CITALOPRAM 20MG	CP	4.000,000	0,424	1.697,200
726	CITONEURIN 5000MCG	CP	3.500,000	4,149	14.522,550
727	CLENIL HFA 250MCG SPRAY	FR	12,000	90,673	1.088,076
728	CLOPIDOGREL 75MG	CP	2.000,000	0,538	1.076,600
729	CODEINA 30MG	CP	1.000,000	1,901	1.901,300
730	COMBIGAN COLIRIO 10ML	FR	60,000	218,675	13.120,482
731	CONCARDIO 10MG	CP	500,000	5,639	2.819,350
732	CONCARDIO 2,5MG	CP	1.500,000	1,988	2.982,450
733	COSOPT COLÍRIO - DORZOLAMIDA+TIMOLOL 5ML	FR	50,000	250,889	12.544,450
734	DAFLON 1000MG	CP	5.000,000	5,718	28.591,500
735	DEPAKOTE ER 250MG CPR	CP	2.000,000	2,517	5.033,400
736	DEPAKOTE ER 500MG CPR	CP	4.000,000	4,838	19.353,200
737	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	2.000,000	2,040	4.079,400
738	DESVENLAFAXINA 50MG	CP	1.000,000	1,212	1.211,700
739	DIAMICRON 60MG	CP	2.000,000	4,424	8.848,000
740	DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG	CP	2.000,000	5,305	10.610,600
741	DIOVAN HCT 160MG+5MG	CP	1.000,000	5,820	5.820,000
742	DIOVAN HCT 320MG+12,5MG	CP	1.000,000	6,974	6.974,000
743	DIOVAN HCT 320MG+25MG	CP	1.000,000	2,133	2.132,700
744	DOBEVEN 500MG	CP	1.000,000	4,324	4.324,000
745	DONEPEZILA 10MG	CP	1.000,000	0,882	882,000
746	DOSS 50.000UI	CP	100,000	4,719	471,900
747	DULOXETINA 30MG	CP	2.000,000	1,346	2.692,600

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

748	DULOXETINA 60MG	CP	3.000,000	2,191	6.573,000
749	ECASIL 81	CP	1.000,000	0,526	526,300
750	ELIQUIS 5MG CPR	CP	2.000,000	6,200	12.399,400
751	ENTRESTO 100MG	CP	3.000,000	7,256	21.768,900
752	ENTRESTO 200MG CPR	CP	2.000,000	6,924	13.848,000
753	ENTRESTO 50MG	CP	3.000,000	6,929	20.786,100
754	ERITROMAX 4000UI ML	UNIDADE	200,000	35,535	7.107,060
755	ESCITALOPRAM 10MG	CP	6.000,000	0,160	960,000
756	ESCITALOPRAM 20MG	CP	6.000,000	0,510	3.060,000
757	EXFORGE HCT 160MG+12,5MG+5MG	CP	1.000,000	6,520	6.520,300
758	EXFORGE HCT 320MG+25MG+10MG	CP	1.000,000	8,238	8.238,300
759	FORXIGA 10MG	CP	1.500,000	4,817	7.225,950
760	FRISIUM 10MG	CP	12.000,000	3,513	42.156,000
761	GALVUS MET 50+1000MG	CP	5.000,000	4,234	21.171,500
762	GALVUS MET 50+500MG CPR	CP	1.000,000	4,368	4.368,300
763	GALVUS MET 50+850MG CPR	CP	5.000,000	4,366	21.828,500
764	GLYXAMBI 25MG+5MG CPR	CP	2.000,000	20,379	40.757,400
765	HYABAK COLIRIO 0,15% 10ML	FR	60,000	78,444	4.706,658
766	INDAPEN SR 1,5MG CPR	CP	600,000	1,761	1.056,600
767	JANUMET 50+850MG	CP	2.000,000	8,372	16.744,600
768	JANUMET XR 50+1000MG	CP	2.000,000	7,883	15.765,400
769	JARDIANCE 25MG	CP	1.000,000	13,433	13.433,300
770	LACRIMA PLUS SOL OFT 15ML	FR	60,000	60,443	3.626,580
771	LAMOTRIGINA 100MG	CP	3.000,000	0,423	1.268,100
772	LAMOTRIGINA 50MG	CP	2.000,000	0,288	575,400
773	LIDOCAINA 20MG/G 2% GEL	TB	1.000,000	6,423	6.423,300
774	MACROGOL 3350 SACHÊ C/14	CXA	30,000	72,990	2.189,700
775	MILGAMMA 150MG	CP	1.000,000	4,095	4.095,300
776	MIRTAZAPINA 15MG	CP	1.000,000	1,346	1.345,700
777	MIRTAZAPINA 30MG	CP	5.000,000	1,080	5.398,500
778	NAPRIX A 5MG+5MG	CP	1.000,000	3,462	3.461,700
779	NEVRIX CPR	CP	2.400,000	3,402	8.164,080
780	NITRAZEPAM 5MG	CP	3.600,000	1,055	3.799,080

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

781	NOCTAL 2MG	CP	600,000	1,420	852,180
782	NOOTROPIL 800MG	CP	1.000,000	2,004	2.004,300
783	OLANZAPINA 10MG	CP	1.000,000	0,822	822,300
784	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	4.000,000	1,014	4.056,000
785	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	1.500,000	1,817	2.725,950
786	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	250,000	59,107	14.776,750
787	PANTOPRAZOL 20MG	CP	2.000,000	0,202	404,600
788	PANTOPRAZOL 40MG	CP	1.000,000	0,538	538,300
789	PARACETAMOL500MG+CODEINA30MG	CP	3.000,000	1,054	3.161,100
790	PAROXETINA 20MG	CP	2.500,000	0,364	910,000
791	PIEMONTE 4MG	CP	360,000	2,407	866,628
792	PLENANCE EZE 20/10MG	CP	1.000,000	6,047	6.047,300
793	PREGABALINA 75MG	CP	15.000,000	0,366	5.494,500
794	PRESSAT 5MG CPR	CP	3.000,000	1,147	3.440,100
795	PROLOPA 200MG+50MG	CP	1.500,000	5,491	8.236,050
796	PURAN T4 62,5 MCG	CP	360,000	0,622	223,812
797	PURAN T4 75MCG	CP	500,000	0,949	474,650
798	QUETIAPINA 100MG	CP	2.000,000	0,622	1.243,400
799	QUETIAPINA 200MG	CP	2.000,000	1,276	2.552,000
800	RETEMIC 5MG	CP	2.000,000	1,476	2.952,000
801	REVANGE - TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG CPR	CP	5.000,000	3,557	17.786,500
802	RISPERIDONA 1MG	CP	200,000	0,157	31,460
803	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	200,000	21,161	4.232,140
804	RISPERIDONA 2MG	CP	2.000,000	0,130	260,000
805	RITMONORM 300MG CPR	CP	1.800,000	4,853	8.735,400
806	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	CP	2.000,000	0,226	452,600
807	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	CP	1.000,000	0,210	210,300
808	SELOZOK 25MG	CP	1.000,000	1,648	1.648,300
809	SELOZOK 50MG	CP	360,000	3,702	1.332,720
810	SERTRALINA 50MG	CP	3.000,000	0,288	863,100
811	SERTRALINA 100MG	CP	1.000,000	0,214	213,700
812	SOMALGIN CARDIO 100MG CPR	CP	3.600,000	0,801	2.882,520
813	SOTALOL 160MG	CP	2.000,000	0,956	1.912,600

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

814	SUSTRATE 10MG CPR	CP	2.000,000	0,765	1.530,600
815	SYSTANE UL COLIRIO 10ML	FR	50,000	73,412	3.670,600
816	TAPAZOL 10MG	CP	1.000,000	0,950	950,000
817	TAPAZOL 5MG CPR	CP	1.200,000	0,497	596,040
818	TEGRETOL CR 200MG	CP	360,000	1,729	622,440
819	TIBOLONA 2,5MG	CP	360,000	1,153	415,188
820	TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5ML	FR	60,000	5,972	358,302
821	TOPIRAMATO 100MG	CP	1.500,000	0,507	760,050
822	TOPIRAMATO 25MG	CP	360,000	0,297	106,812
823	TOPIRAMATO 50MG	CP	2.000,000	0,378	756,000
824	TORVAL CR 500MG CPR	CP	5.000,000	3,738	18.690,000
825	TRAMADOL 50MG	CP	5.000,000	0,211	1.055,000
826	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG	CP	5.000,000	0,680	3.400,000
827	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML	FR	50,000	14,205	710,250
828	TRAZODONA 50MG	CP	2.000,000	0,467	934,000
829	TRIMBOW SOL INALATORIA 120 DOSES	FR	10,000	583,840	5.838,400
830	VENLAFAXINA 150MG	CP	4.000,000	2,178	8.712,000
831	VENLAFAXINA 75MG	CP	2.000,000	0,704	1.407,400
832	VESICARE 10MG	CP	1.000,000	12,114	12.114,000
833	VYNAXA 20MG	CP	2.000,000	2,646	5.291,400
834	XARELTO 10MG CP	CP	5.000,000	18,946	94.728,500
835	XARELTO 20MG CPR	CP	10.000,000	13,080	130.803,000
836	XARELTO 15MG CPR	CP	5.000,000	12,944	64.720,000
837	XIGDUO XR 10/1000MG C/30 CPR	CXA	100,000	331,376	33.137,600
838	XIGDUO XR 5/1000MG CPR C/60 CPR	CXA	90,000	331,376	29.823,840
839	ZINPASS 10MG C/30 CPR	CXA	20,000	58,223	1.164,466
840	ZOLADEX 10,8MG	UNIDADE	4,000	2.629,419	10.517,676
841	ZOLPIDEM 10MG	CP	5.000,000	0,129	646,500
842	ZOLPIDEM 5MG	CP	1.000,000	4,466	4.466,000
843	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA) EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1.200,000	6,410	7.691,640
844	ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENVELOPE	1.080,000	8,746	9.445,356
845	ACIDO POLIGLICOLICO 1 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENVELOPE	1.080,000	9,482	10.240,236
846	ACIDO POLIGLICOLICO 2 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENVELOPE	1.080,000	8,959	9.675,720

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

847	ACIDO POLIGLICOLICO 3 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENVELOPE	1.080,000	8,746	9.445,356
848	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LT	GL	200,000	12,745	2.548,940
849	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45MM C/ 100 UNIDADES	CXA	600,000	7,663	4.597,620
850	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20X5,5MM C/ 100 UNIDADES	CXA	800,000	7,477	5.981,360
851	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X6,0MM C/ 100 UNIDADES	CXA	700,000	7,477	5.233,690
852	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7,0MM C/ 100 UNIDADES	CXA	800,000	7,096	5.676,800
853	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8,0MM C/ 100 UNIDADES	CXA	800,000	8,314	6.651,200
854	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,2MM C/ 100 UNIDADES	CXA	600,000	8,918	5.350,980
855	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL RAQUI Nº 22 C/25 UND	CXA	40,000	107,856	4.314,240
856	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL RAQUI Nº 25	CXA	80,000	125,056	10.004,480
857	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL RAQUI Nº 27	CXA	40,000	113,652	4.546,092
858	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM C/100 UND	CXA	300,000	13,194	3.958,110
859	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	FR	1.200,000	7,631	9.157,560
860	ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1LT	FR	3.000,000	7,163	21.489,900
861	ALGODAO ORTOPEDICO P/ GESSO 10CMX1,80MT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	1.200,000	11,111	13.332,840
862	ALGODAO ORTOPEDICO P/ GESSO 15CMX1,80MT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	120,000	15,416	1.849,884
863	ALGODAO ORTOPEDICO P/ GESSO 20CMX1,80MT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	120,000	26,650	3.198,000
864	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, ÂMBAR, BICO RETO 250M	UNIDADE	120,000	3,109	373,116
865	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, ÂMBAR, BICORETO 500ML	UNIDADE	120,000	4,118	494,160
866	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, BICO RETO500ML	UNIDADE	120,000	3,904	468,480
867	APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO ADULTO C/ ESTETO ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	50,000	95,979	4.798,935
868	APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO INFANTIL C/ ESTETO ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	50,000	118,140	5.907,000
869	APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO OBESO C/ ESTETO-ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	50,000	143,286	7.164,300
870	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	UNIDADE	50,000	95,928	4.796,385
871	APARELHO P/ AEROSOL NEBULIZADOR	UNIDADE	6,000	124,546	747,278
872	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	1.200,000	14,766	17.719,560
873	ATADURA DE CREPOM 10CMX1,80MT 13 FIOS PACOTE C/ 12	PACOTE	1.000,000	7,328	7.328,000
874	ATADURA DE CREPOM 15CMX1,80MT 13 FIOS PACOTE C/12	PACOTE	1.500,000	11,067	16.600,050
875	ATADURA DE CREPOM 18FIOS 10CMX1,80MT	PACOTE	500,000	11,788	5.894,000
876	ATADURA DE CREPOM 18FIOS 15CMX1,80MT	UNIDADE	500,000	16,730	8.365,150
877	ATADURA DE CREPOM 18FIOS 20CMX1,80MT	UNIDADE	500,000	21,533	10.766,650

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

878	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,80MT 13 FIOS PACOTE C/ 12	PACOTE	1.000,000	17,425	17.425,300
879	ATADURA DE CREPOM 30CMX1,80MT 13 FIOS PACOTE C/12	PACOTE	600,000	20,858	12.514,980
880	ATADURA GESSADA 10CMX3,0MT C/20 UNIDADES	PACOTE	80,000	61,027	4.882,160
881	ATADURA GESSADA 15CMX3,0MT C/20 UNIDADES	PACOTE	80,000	94,616	7.569,256
882	ATADURA GESSADA 20CMX3,0MT C/20 UNIDADES	PACOTE	80,000	125,597	10.047,760
883	AVENTAL DESCARTAVEL 20GR C/ MANGA LONGA PACOTE C/ 10	PACOTE	500,000	20,783	10.391,500
884	BACIA INOX 32CM	UNIDADE	15,000	106,414	1.596,206
885	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100M - ROLO	RLO	100,000	51,446	5.144,570
886	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 60X100M - ROLO	RLO	100,000	303,930	30.392,970
887	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA RECORTAVEL 19- 64MM	UNIDADE	2.500,000	12,505	31.262,500
888	BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE RECORTAVEL 19-64MM	UNIDADE	1.200,000	13,497	16.196,400
889	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	100,000	63,705	6.370,500
890	CABO BISTURI N.11	UNIDADE	300,000	13,291	3.987,390
891	CABO BISTURI N.15	UNIDADE	300,000	13,438	4.031,310
892	CABO BISTURI N.3	UNIDADE	20,000	13,438	268,754
893	CABO BISTURI N.4	UNIDADE	20,000	12,980	259,600
894	CAIXA DE URGENCIA PARA MEDICAMENTOS COM CHAVE/CADEADO	UNIDADE	5,000	222,078	1.110,390
895	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL GRANDE	UNIDADE	5,000	365,030	1.825,150
896	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL MÉDIA	UNIDADE	5,000	395,742	1.978,709
897	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL PEQUENA	UNIDADE	5,000	373,750	1.868,750
898	CAMPO OPERATÓRIO CIRURGICO 45X50 C/RX C/5	PACOTE	2.000,000	49,824	99.648,600
899	CAMPO OPERATÓRIO CIRURGICO 23X25 C/RX C/50	PACOTE	500,000	58,701	29.350,350
900	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N.06 C/BALÃO	UNIDADE	100,000	13,213	1.321,330
901	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N.07 C/BALÃO	UNIDADE	100,000	15,698	1.569,830
902	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16 C/ 100 UND	CXA	240,000	91,987	22.076,880
903	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18 C/ 100 UND	CXA	240,000	102,781	24.667,512
904	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20 C/ 100 UND	CXA	280,000	91,974	25.752,720
905	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22 C/ 100 UND	CXA	280,000	81,766	22.894,396
906	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24 C/ 100 UND	CXA	240,000	100,789	24.189,288

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

907	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 26 C/ 100 UND	CXA	240,000	113,974	27.353,688
908	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	5.000,000	1,561	7.805,000
909	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	5.000,000	1,995	9.975,000
910	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS NEONATAL	UNIDADE	300,000	3,297	989,010
911	CATETER VENOSO CENTRAL 16G INTRACATH	UNIDADE	10,000	79,186	791,860
912	CATETER VENOSO CENTRAL 19G INTRACATH	UNIDADE	5,000	112,158	560,789
913	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	KIT	12,000	94,909	1.138,908
914	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	KIT	24,000	69,526	1.668,624
915	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 22G 10CM	UNIDADE	10,000	129,320	1.293,197
916	CATGUT CROMADO 0 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	107,642	8.611,336
917	CATGUT CROMADO 0 C/AG 5,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	99,287	7.942,936
918	CATGUT CROMADO 1 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	99,287	7.942,936
919	CATGUT CROMADO 1 C/AG 5,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	116,163	9.293,016
920	CATGUT CROMADO 2 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	70,000	101,691	7.118,370
921	CATGUT CROMADO 3 C/AG 2,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	96,505	5.790,282
922	CATGUT CROMADO 3 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	102,781	6.166,878
923	CATGUT CROMADO 4 C/AG 2,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	102,781	8.222,504
924	CATGUT CROMADO 5 C/AG 2,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	80,000	101,661	8.132,904
925	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	50,000	101,661	5.083,065
926	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 4,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	50,000	101,691	5.084,550
927	CATGUT SIMPLES 1 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	116,163	6.969,762
928	CATGUT SIMPLES 2 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	116,163	6.969,762
929	CATGUT SIMPLES 2 C/AG 4,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	50,000	101,661	5.083,065
930	CATGUT SIMPLES 3 C/AG 3,0 MR 1/2 C/24 ENV	PACOTE	50,000	101,661	5.083,065
931	CATGUT SIMPLES 3 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	116,163	6.969,762
932	CATGUT SIMPLES 4 C/AG 2,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	50,000	116,163	5.808,135
933	CATGUT SIMPLES 4 C/AG 3,5 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	50,000	96,505	4.825,235
934	CATGUT SIMPLES 5 C/AG 2,0 MR 1/2 C/ 24 ENV	PACOTE	60,000	107,642	6.458,502
935	CLAMP UMBILICAL PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	30,000	41,322	1.239,660
936	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA 1LT	FR	240,000	8,215	1.971,528
937	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO G	UNIDADE	25,000	15,535	388,383
938	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO GG	UNIDADE	20,000	16,844	336,880

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

939	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO M	UNIDADE	30,000	15,535	466,059
940	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO NEONATO	UNIDADE	10,000	16,082	160,817
941	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO P	UNIDADE	45,000	15,535	699,089
942	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO PP	UNIDADE	40,000	16,082	643,268
943	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03LT	UNIDADE	500,000	2,910	1.455,000
944	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LT	UNIDADE	800,000	3,998	3.198,640
945	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	600,000	5,910	3.546,000
946	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	2.000,000	8,850	17.699,400
947	COLETOR DE URINA ADULTO ABERTO TIPO SACO C/ 100 UND	PACOTE	200,000	51,391	10.278,140
948	COLETOR DE URINA ADULTO SIST. FECHADO	UNIDADE	2.000,000	3,928	7.856,600
949	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	UNIDADE	800,000	0,560	447,760
950	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL80ML	UNIDADE	2.000,000	0,477	954,600
951	COMADRE INOX 40X30 CM 3500ML	UNIDADE	10,000	367,769	3.677,693
952	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 7,5X7,5 11FIOS C/ 500	PACOTE	500,000	26,522	13.261,150
953	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 7,5X7,5 13FIOS C/ 500	PACOTE	1.200,000	27,115	32.538,360
954	COMPRESSA P/ BANHO 35X45CM C/ 50 UND	PACOTE	1.000,000	79,910	79.909,700
955	CONECTOR PNI ENGATE RAPIDO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO MACHO	KIT	20,000	85,150	1.703,000
956	CUBA REDONDA INOX 10CMX5CM	UNIDADE	20,000	51,104	1.022,086
957	CUBA RIM 26X12CX6CM 700ML INOX	UNIDADE	20,000	79,204	1.584,086
958	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E PRATA 10CMX10CM C/10 UND	PACOTE	50,000	276,902	13.845,100
959	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 C/ 10 UND	PACOTE	50,000	73,229	3.661,435
960	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 C/ 10 UND	PACOTE	30,000	161,713	4.851,381
961	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO INFANTIL C/ 500 UND	PACOTE	50,000	23,604	1.180,185
962	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO DEA - CMOS DRAKE	UNIDADE	5,000	9.987,568	49.937,842
963	DETECTOR FETAL DE MESA DF-7000D	UNIDADE	6,000	1.632,383	9.794,300
964	DETECTOR FETAL PORTÁTIL SONAR	UNIDADE	10,000	606,566	6.065,663
965	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	FR	300,000	19,272	5.781,600
966	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA 1,2M	UNIDADE	400,000	2,342	936,800
967	DRENO DE PENROSE Nº 01 C/12	PACOTE	5,000	151,414	757,072
968	DRENO DE PENROSE Nº 02 C/12	PACOTE	5,000	161,852	809,260
969	DRENO DE PENROSE Nº 03 C/12	PACOTE	20,000	189,976	3.799,514
970	DRENO DE PENROSE Nº 04 C/12	PACOTE	20,000	198,398	3.967,954

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

971	DRENO SUÇÃO SANFONA 6,4MM 500ML	UNIDADE	20,000	52,902	1.058,034
972	ELETROCAUTERIO	UNIDADE	5,000	6.662,317	33.311,587
973	ELETRODO DESARTAVEL PARA ECG C/GEL	UNIDADE	20.000,000	0,274	5.480,000
974	ELETRODO PÁ ADESIVA ADULTO PARA DEA CMOS DRAKE	PACOTE	10,000	874,576	8.745,757
975	ELETRODO PÁ ADESIVA ADULTO PARA DEA NIHON KOHDEN CARDIOLIFE TEC 5631	PACOTE	10,000	5.832,190	58.321,900
976	ELETRODO PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DEA CMOS DRAKE	PACOTE	10,000	1.318,971	13.189,707
977	ELETRODO PÁ ADESIVA INFANTIL PARA DEA NIHON KOHDEN CARDIOLIFE TEC 5631	PACOTE	10,000	1.318,971	13.189,707
978	EQUIPO INFUSOR MULTIVIAS C/CLAMP 2 VIAS	UNIDADE	4.000,000	0,668	2.672,000
979	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ LATERAL FLEXIVEL C/ 25 UND	PACOTE	2.000,000	23,061	46.121,400
980	EQUIPO MICROGOTAS COM INJ LATERAL FLEXIVEL C/ 25 UND	PACOTE	400,000	34,430	13.772,000
981	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC (GIRASET)	UNIDADE	250,000	47,489	11.872,250
982	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL PVC ESCALONADO	UNIDADE	25.000,000	1,108	27.707,500
983	ESCOVA GINECOLÓGICA ENDOCERVICAL C/100	UNIDADE	100,000	37,376	3.737,570
984	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ COREXIDINA 2% 22ML	PACOTE	5.000,000	2,375	11.876,500
985	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5MT BRANCO	UNIDADE	3.000,000	11,539	34.617,900
986	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UND	PACOTE	120,000	15,300	1.836,000
987	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL LUBRIFICADO TAM G	UNIDADE	3.000,000	1,906	5.718,000
988	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL LUBRIFICADO TAM M	UNIDADE	3.000,000	1,837	5.511,900
989	ESPECULO VAGINAL DESC. ESTERIL LUBRIFICADO TAM P	UNIDADE	3.000,000	1,772	5.316,900
990	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UNIDADE	10,000	19,313	193,133
991	EXTENSOR PARA OXIGENIO C/ CONECTOR 2METROS	UNIDADE	20,000	3,768	75,366
992	FIO DE ALGODAO N. 0 C/ AG. 3,0 C/ 24 UND	CXA	35,000	65,727	2.300,435
993	FIO DE ALGODAO N. 0 S/ AG. 15X45 C/ 24 UND	CXA	50,000	66,722	3.336,085
994	FIO DE ALGODAO N. 2 C/ AG. 2,0 C/ 24 UND	CXA	35,000	70,928	2.482,470
995	FIO DE ALGODAO N. 2 S/ AG. 15X45 C/ 24 UND	CXA	50,000	70,649	3.532,435
996	FIO DE ALGODAO N. 3 C/ AG. 2,0 C/ 24 UND	CXA	35,000	62,071	2.172,485
997	FIO DE ALGODAO N. 3 C/ AG. 3,0 C/ 24 UND	CXA	35,000	62,757	2.196,506
998	FIO DE ALGODAO N. 4 S/ AG. 15X45 C/ 24 UND	CXA	50,000	55,315	2.765,765
999	FIO DE SEDA N. 1 C/AG. 4 C/24 ENV	CXA	25,000	59,604	1.490,093
1000	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	10,000	22,379	223,793

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1001	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO TIPO BOUGUE	UNIDADE	10,000	25,575	255,747
1002	FITA CREPE ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16X50	ROL	1.000,000	4,423	4.423,300
1003	FITA CREPE ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19X50	ROL	1.000,000	4,684	4.684,300
1004	FITA HIPO MICROPORE 05CMX4,5MT	ROL	1.500,000	4,394	6.591,450
1005	FITA HIPO MICROPORE 10CMX4,5MT	ROL	1.200,000	7,077	8.492,760
1006	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	ROL	800,000	6,157	4.925,360
1007	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FR	80,000	9,498	759,816
1008	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	20,000	7,039	140,780
1009	FORMOL INIBIDO 37% 1LT	FR	30,000	21,129	633,879
1010	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	30.000,000	1,869	56.070,000
1011	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	50.000,000	2,025	101.265,000
1012	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	50.000,000	2,025	101.265,000
1013	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	30.000,000	2,182	65.460,000
1014	FRASCO DE DRENAGEM TORÁX SISTEMA FECHADO 1000ML	UNIDADE	15,000	25,596	383,945
1015	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	10.000,000	1,195	11.953,000
1016	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	20.000,000	1,572	31.440,000
1017	FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNIDADE	100,000	9,863	986,330
1018	GARROTE LAEX FREE AZUL C/25 UND	PACOTE	20,000	18,573	371,460
1019	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	UNIDADE	90,000	11,967	1.077,030
1020	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UNIDADE	30,000	44,861	1.345,830
1021	GLICERINA BI-DESTILADA 1000ML	FR	24,000	55,965	1.343,167
1022	HISTERÔMETRO DE COLLIN	UNIDADE	1,000	115,254	115,254
1023	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCLAVE STERITEST CRISTOFOLI C/10	PACOTE	240,000	75,515	18.123,528
1024	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 04 C/240 UND	PACOTE	20,000	443,752	8.875,046
1025	INDICADOR QUÍMICO TESTE BOWIE DICK FOLHA C/ 50 UND	PACOTE	30,000	503,969	15.119,061
1026	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT	FR	1.000,000	52,902	52.901,700
1027	IDOPOVIDONA TOPICO 10% (SOL. AQUOSA) 1LT	FR	800,000	55,406	44.324,560
1028	KIT BRAÇADEIRA PNI ADULTO 01 VIA COM MANG EXT E CONECTORES MIDRAY - IMEC - UMEC	KIT	30,000	113,889	3.416,679
1029	KIT P/ DRENAGEM TORAZ C/ FRASCO 2000ML Nº 32	KIT	12,000	54,667	656,000
1030	LAMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100 UND	CXA	50,000	26,965	1.348,235
1031	LAMINA DE BISTURI N. 12 C/ 100 UND	CXA	30,000	28,719	861,570
1032	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/ 100 UND	CXA	50,000	30,078	1.503,900

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1033	LAMINA DE BISTURI N. 20 C/ 100 UND	CXA	50,000	30,078	1.503,900
1034	LAMINA DE BISTURI N. 21 C/ 100 UND	CXA	50,000	28,719	1.435,950
1035	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/ 100 UND	CXA	50,000	26,965	1.348,235
1036	LAMINA DE BISTURI N. 24 C/ 100 UND	CXA	50,000	30,078	1.503,900
1037	LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28G C/100 UND	CXA	750,000	12,064	9.047,775
1038	LANCETA DESC ESTERIL 30G C/ 100 UND	CXA	250,000	17,867	4.466,825
1039	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10,000	15,418	154,183
1040	LENÇOL DESCARTAVEL C/ ELASTICO 2MTX90CM C/ 10	PACOTE	200,000	16,306	3.261,200
1041	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,5PAR	PAR	10.000,000	1,377	13.773,000
1042	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 6,0PAR	PAR	10.000,000	1,548	15.480,000
1043	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0 PAR	PAR	20.000,000	1,656	33.120,000
1044	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5 PAR	PAR	20.000,000	1,656	33.120,000
1045	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,0 PAR	PAR	10.000,000	1,536	15.360,000
1046	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 8,5 PAR	PAR	10.000,000	1,656	16.560,000
1047	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M C/ 100 UND	CXA	6.500,000	23,832	154.906,050
1048	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P C/ 100 UND	CXA	5.000,000	24,772	123.858,500
1049	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP C/ 100 UND	CXA	3.000,000	23,832	71.495,100
1050	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO G C/100 UND	CXA	100,000	27,333	2.733,330
1051	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO M C/100 UND	CXA	100,000	27,333	2.733,330
1052	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P C/100 UND	CXA	100,000	25,327	2.532,730
1053	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G C/ 100 UND	CXA	2.500,000	22,952	57.380,750
1054	MALA DE RESGATE TIPO 1 G	UNIDADE	2,000	2.562,430	5.124,860
1055	MANTA TÉRMICA2,10X1,40	UNIDADE	30,000	7,153	214,590
1056	MASCARA DE PROTEÇÃO KN95 BRANCA	UNIDADE	5.000,000	1,213	6.065,000
1057	MASCARA DE RESSONÂNCIA VNI E ANESTESIA ADULTO PEQUENO Nº4	UNIDADE	5,000	254,150	1.270,750
1058	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	10,000	15,340	153,403
1059	MASCARA FACIAL ORONASAL	UNIDADE	5,000	36,502	182,509
1060	MASCARA LARINGEA N. 2	UNIDADE	6,000	15,690	94,140
1061	MASCARA LARINGEA N. 4	UNIDADE	6,000	14,791	88,744
1062	MASCARA LARINGEA N. 3	UNIDADE	6,000	17,332	103,992
1063	MASCARA OXIGENIO INFANTIL SEM RESERVATÓRIO	UNIDADE	100,000	36,502	3.650,170
1064	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50 UND	CXA	1.000,000	5,456	5.456,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1065	MEDIDOR DE GLICOSE ACCU CHECK ACTIVE	UNIDADE	200,000	148,914	29.782,860
1066	MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	400,000	71,460	28.584,000
1067	MEIA MEDICINAL VENOSAN 20-30 7/8 PE ABERTO BEGE	UNIDADE	100,000	379,546	37.954,570
1068	MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO ADULTO (MASCARA, COPO, EXTENSÃO)	KIT	150,000	20,361	3.054,105
1069	MICRONEBULIZADOR AR COMPRIMIDO INFANTIL (MASCARA, COPO, EXTENSÃO)	KIT	100,000	17,868	1.786,800
1070	NYLON PRETO 1C/AG. 3,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	31,403	3.768,396
1071	NYLON PRETO 0 C/AG. 3,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	35,875	4.304,964
1072	NYLON PRETO 1 C/AG. 3,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	35,875	4.304,964
1073	NYLON PRETO 2 C/AG. 3,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	31,403	3.768,396
1074	NYLON PRETO 2 C/AG. 3,5 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	29,802	3.576,240
1075	NYLON PRETO 3 C/AG. 2,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	29,802	3.576,240
1076	NYLON PRETO 3 C/AG. 4,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	30,661	3.679,356
1077	NYLON PRETO 4 C/AG. 1,5 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	33,244	3.989,280
1078	NYLON PRETO 4 C/AG. 3,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	30,661	3.679,356
1079	NYLON PRETO 5 C/AG. 1,5 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	35,875	4.304,964
1080	NYLON PRETO 5 C/AG. 2,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	31,403	3.768,396
1081	NYLON PRETO 6 C/AG. 2,0 CT C/ 24 ENV	CXA	120,000	31,741	3.808,920
1082	OTOSCÓPIO 2,5V C/ 5 ESPECULOS	UNIDADE	10,000	551,654	5.516,540
1083	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	UNIDADE	50,000	75,556	3.777,800
1084	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL	UNIDADE	30,000	103,367	3.101,019
1085	PAPEL CREPADO 60X60 C/500 UND	PACOTE	30,000	427,401	12.822,030
1086	PAPEL LENÇOL 70X50MT	ROL	400,000	10,392	4.156,920
1087	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20X20 C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	10.000,000	10,718	107.177,000
1088	PERA PARA ASPIRAÇÃO BULBO 04	UNIDADE	10,000	21,075	210,753
1089	PERA PARA ASPIRAÇÃO BULBO 06	UNIDADE	10,000	21,075	210,753
1090	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	20,000	51,889	1.037,774
1091	PINÇA CHERON 24CM	UNIDADE	10,000	91,478	914,783
1092	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE C/ 144	PACOTE	20,000	81,807	1.636,140
1093	PULSEIRA P/ RECÉM NASCIDO C/100 UND	PACOTE	4,000	151,324	605,297
1094	REANIMADOR MANUAL SILICONE TIPO AMBU COMPLETO ADULTO	UNIDADE	12,000	183,236	2.198,832
1095	REANIMADOR MANUAL SILICONE TIPO AMBU COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	8,000	183,184	1.465,472
1096	REANIMADOR MANUAL SILICONE TIPO AMBU COMPLETO NEO NATAL	UNIDADE	8,000	183,184	1.465,472
1097	REGUA ANTROPOMETRICA	UNIDADE	5,000	113,189	565,944

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1098	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	FR	10,000	43,414	434,137
1099	SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB 500ML	FR	24,000	54,921	1.318,097
1100	SABONETE LIQUIDO 5LT	GL	250,000	26,346	6.586,500
1101	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECT. 100 LT C/ 100 UND	PACOTE	200,000	39,417	7.883,400
1102	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECT. 20 LT C/ 100 UND	PACOTE	200,000	14,834	2.966,860
1103	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECT. 40 LT C/ 100 UND	PACOTE	200,000	20,664	4.132,800
1104	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR INFECT. 60 LT C/ 100 UND	PACOTE	200,000	25,914	5.182,740
1105	SAPATILHA PROPE DESC. BRANCA C/ 100 UND	CXA	300,000	7,893	2.367,900
1106	SCALP AGULHADO ESTERIL N. 19 C/ 100 UND	CXA	300,000	26,911	8.073,390
1107	SCALP AGULHADO ESTERIL N. 21 C/ 100 UND	CXA	300,000	26,911	8.073,390
1108	SCALP AGULHADO ESTERIL N. 23 C/ 100 UND	CXA	900,000	22,427	20.184,030
1109	SCALP AGULHADO ESTERIL N. 25 C/ 100 UND	CXA	500,000	21,288	10.643,850
1110	SCALP AGULHADO ESTERIL N. 27 C/ 100 UND	CXA	300,000	24,183	7.254,810
1111	SELADORA LED PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	4,000	460,998	1.843,993
1112	SERINGA DESC. 01ML C/ AG. 13X4,5 INS. LS	UNIDADE	30.000,000	0,240	7.209,000
1113	SERINGA DESC. 03ML C/ AG. 25X7,0 LS	UNIDADE	30.000,000	0,240	7.209,000
1114	SERINGA DESC. 03ML S/AG. LS	UNIDADE	30.000,000	0,187	5.601,000
1115	SERINGA DESC. 05ML C/ AG. 25X7,0 LS	UNIDADE	50.000,000	0,285	14.250,000
1116	SERINGA DESC. 05ML S/AG. LS	UNIDADE	50.000,000	0,240	11.985,000
1117	SERINGA DESC. 10ML C/ AG. 25X7,0 LS	UNIDADE	50.000,000	0,350	17.500,000
1118	SERINGA DESC. 10ML S/AG. LS	UNIDADE	50.000,000	0,307	15.335,000
1119	SERINGA DESC. 20ML C/ AG. 25X7,0 LS	UNIDADE	25.000,000	0,526	13.157,500
1120	SERINGA DESC. 20ML S/AG. LS	UNIDADE	10.000,000	0,476	4.763,000
1121	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 04	UNIDADE	1.800,000	0,658	1.184,940
1122	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 06	UNIDADE	1.800,000	0,697	1.254,060
1123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 08	UNIDADE	1.800,000	0,640	1.151,460
1124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 10	UNIDADE	1.800,000	0,681	1.225,260
1125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 12	UNIDADE	1.800,000	0,697	1.254,060
1126	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 14	UNIDADE	1.800,000	0,709	1.276,740
1127	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 16	UNIDADE	1.800,000	1,058	1.904,400
1128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 18	UNIDADE	1.800,000	1,133	2.039,940

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/ VALVULA N. 20	UNIDADE	1.800,000	1,209	2.175,660
1130	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 2,0	UNIDADE	1.200,000	4,914	5.897,160
1131	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 2,5	UNIDADE	1.200,000	4,613	5.535,960
1132	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 3,0	UNIDADE	1.200,000	5,146	6.175,200
1133	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 3,5	UNIDADE	1.200,000	5,553	6.663,960
1134	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 4,0	UNIDADE	1.200,000	4,744	5.693,160
1135	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 4,5	UNIDADE	1.200,000	3,535	4.241,640
1136	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 5,0	UNIDADE	1.200,000	3,436	4.122,840
1137	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 5,5	UNIDADE	1.200,000	5,437	6.524,040
1138	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 6,0	UNIDADE	1.200,000	4,613	5.535,960
1139	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 6,5	UNIDADE	1.200,000	5,553	6.663,960
1140	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 7,0	UNIDADE	1.200,000	3,436	4.122,840
1141	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 7,5	UNIDADE	1.200,000	4,134	4.960,440
1142	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 8,0	UNIDADE	1.200,000	3,535	4.241,640
1143	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 8,5	UNIDADE	1.200,000	4,598	5.517,240
1144	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 9,0	UNIDADE	1.200,000	5,794	6.952,440
1145	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BALÃO N. 9,5	UNIDADE	1.200,000	5,485	6.581,640
1146	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 08	UNIDADE	800,000	4,322	3.457,600
1147	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 10	UNIDADE	800,000	3,588	2.870,160
1148	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 12	UNIDADE	800,000	3,588	2.870,160
1149	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	800,000	2,691	2.153,040
1150	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 16	UNIDADE	800,000	3,588	2.870,160
1151	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 18	UNIDADE	800,000	3,588	2.870,160
1152	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 20	UNIDADE	800,000	3,220	2.576,240
1153	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 22	UNIDADE	800,000	2,898	2.318,160
1154	SONDA FOLLEY 2 VIAS N. 24	UNIDADE	800,000	3,325	2.660,000
1155	SONDA FOLLEY 2VIAS N. 06	UNIDADE	800,000	3,467	2.773,840
1156	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS N.14	UNIDADE	5,000	72,943	364,715
1157	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS N.16	UNIDADE	5,000	72,147	360,737
1158	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS N.18	UNIDADE	5,000	76,394	381,970
1159	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS N.20	UNIDADE	5,000	72,943	364,715
1160	SONDA GASTROSTOMIA 3 VIAS N.22	UNIDADE	5,000	68,489	342,444
1161	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	900,000	0,640	575,730

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1162	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	UNIDADE	900,000	0,658	592,470
1163	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	900,000	0,658	592,470
1164	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	900,000	0,643	578,970
1165	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	900,000	0,673	605,970
1166	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	900,000	0,687	618,570
1167	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18	UNIDADE	900,000	0,817	735,570
1168	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	900,000	1,186	1.067,400
1169	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 22	UNIDADE	900,000	1,206	1.085,670
1170	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 24	UNIDADE	900,000	1,242	1.118,070
1171	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.06	UNIDADE	1.200,000	1,367	1.640,040
1172	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.08	UNIDADE	1.200,000	0,876	1.051,560
1173	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.10	UNIDADE	1.200,000	0,839	1.007,160
1174	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12	UNIDADE	1.200,000	0,938	1.125,240
1175	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.14	UNIDADE	1.200,000	1,821	2.185,560
1176	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.16	UNIDADE	1.200,000	1,972	2.366,760
1177	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.18	UNIDADE	1.200,000	1,466	1.759,560
1178	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.20	UNIDADE	1.200,000	2,915	3.498,000
1179	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.22	UNIDADE	1.200,000	1,463	1.755,600
1180	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.24	UNIDADE	1.200,000	2,511	3.013,560
1181	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N.06FR	UNIDADE	50,000	12,998	649,900
1182	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N.08FR	UNIDADE	80,000	12,998	1.039,840
1183	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10FR	UNIDADE	80,000	12,858	1.028,664
1184	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL N.12FR	UNIDADE	100,000	13,197	1.319,730
1185	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	2.000,000	0,643	1.286,600
1186	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	2.000,000	0,753	1.506,600
1187	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	2.000,000	0,624	1.247,400
1188	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2.000,000	0,950	1.899,400
1189	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	2.000,000	0,624	1.247,400
1190	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	2.000,000	0,725	1.449,400
1191	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	2.000,000	1,031	2.061,400
1192	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	2.000,000	1,047	2.094,600
1193	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	2.000,000	1,122	2.244,000
1194	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	2.000,000	1,386	2.772,000

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

1195	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	2.000,000	1,622	3.244,000
1196	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 03LT	UNIDADE	10,000	26,919	269,193
1197	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 07LT	UNIDADE	10,000	30,230	302,300
1198	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UNIDADE	10,000	36,867	368,670
1199	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UNIDADE	20,000	47,310	946,194
1200	SUPORTE PAPEL TOALHA PAREDE	UNIDADE	30,000	36,865	1.105,941
1201	TAMBOR INXO PARA GAZE E ALGODÃO 32X24CM	UNIDADE	10,000	238,775	2.387,747
1202	TELA EM POLIPROPILENO 26X36CM	UNIDADE	20,000	93,956	1.879,120
1203	TERMOHIGROMETRO DIGITAL INTERNA/EXTERNA	UNIDADE	20,000	127,559	2.551,174
1204	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL HASTE	UNIDADE	60,000	11,873	712,380
1205	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO	UNIDADE	30,000	30,230	906,900
1206	TIRA PARA GLICOSE MODELO ACCU CHECK ACTIVE C/ 50 UND	CXA	600,000	57,238	34.342,800
1207	TIRA PARA GLICOSE MODELO ON CALL PLUS C/ 50 UND	CXA	1.500,000	27,660	41.489,550
1208	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTAVEL C/50 UND	PACOTE	5,000	48,453	242,264
1209	TUBO DE LÁTEX Nº 203 C/ 15MT	UNIDADE	25,000	40,871	1.021,783
1210	TOUCA SANFONADA DESC. C/100UND	CXA	300,000	7,096	2.128,800
1211	TUBO LÁTEX Nº 200 C/ 15MT	PACOTE	5,000	72,816	364,082
1212	TUBO LÁTEX Nº 202 C/ 15MT	PACOTE	5,000	130,072	650,360
1213	VASELINA LIQUIDA 1LT	FR	12,000	40,883	490,592
1214	VASELINA SÓLIDA 500GR	UNIDADE	12,000	107,263	1.287,152
1215	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº08 C/BALÃO	UNIDADE	100,000	16,295	1.629,470
1216	ALMOTOLIA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, BICO RETO 250ML	UN	120,000	3,185	382,200
1217	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UN	200,000	4,067	813,340
1218	MASCARA OXIGENIO ADULTO SEM RESERVATÓRIO	UN	200,000	39,576	7.915,200
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 18.629.108,22					
(dezoito milhões seiscentos e vinte e nove mil, cento e oito reais e, vinte e dois centavos)					

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O procedimento licitatório será realizado, preferencialmente, na modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de**

Preços (SRP), conforme previsto no art. 82 da referida lei, em razão da natureza dos bens, caracterizados como comuns, e da necessidade de aquisições futuras e parceladas.

A contratação também observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

No que se refere aos produtos objeto da contratação — medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais — deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos itens fornecidos.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

No que couber, serão observadas ainda as demais normas complementares aplicáveis, bem como regulamentos municipais pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde do município com medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais, itens essenciais para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A rede municipal de saúde realiza atendimentos diários à população, abrangendo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, serviços odontológicos e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e necessidades nutricionais específicas. A adequada execução dessas atividades depende diretamente da disponibilidade regular dos insumos ora pretendidos.

Destaca-se, de forma relevante, a necessidade de fornecimento contínuo de **insulinas**, indispensáveis ao tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus, cuja interrupção pode ocasionar graves complicações à saúde, como descompensações glicêmicas, internações e até risco de óbito.

Os medicamentos são fundamentais para tratamentos preventivos, contínuos e emergenciais; os insumos hospitalares são imprescindíveis para a realização de procedimentos clínicos e assistenciais; os insumos odontológicos garantem a continuidade dos atendimentos de saúde bucal; e os leites especiais atendem pacientes com restrições alimentares, desnutrição ou outras condições clínicas que exigem suplementação nutricional específica.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, podendo resultar na interrupção de atendimentos, agravamento de quadros clínicos e prejuízos à saúde da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo primordial a **melhoria da assistência à saúde prestada à população**, garantindo maior qualidade, resolutividade e segurança nos atendimentos realizados no âmbito da rede pública municipal. Busca-se assegurar que os serviços ofertados atendam de forma eficaz às necessidades dos usuários do sistema de saúde, promovendo o acesso oportuno, contínuo e adequado, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, pretende-se o **fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde**, por meio da disponibilização de recursos, insumos, equipamentos e/ou serviços essenciais ao pleno funcionamento das unidades de saúde. A contratação visa reduzir gargalos estruturais e operacionais, ampliando a capacidade de atendimento, minimizando tempos de espera e garantindo maior eficiência na execução das atividades assistenciais.

Outro resultado relevante consiste na **promoção da eficiência na gestão dos serviços de saúde**, mediante a adoção de soluções que contribuam para a organização, padronização e otimização dos processos internos. Espera-se que a contratação proporcione melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior controle na execução dos serviços e redução de desperdícios, assegurando uma gestão mais estratégica, econômica e orientada a resultados.

Adicionalmente, busca-se a **valorização do atendimento humanizado**, garantindo que os serviços prestados observem não apenas critérios técnicos, mas também aspectos relacionados ao acolhimento, respeito, dignidade e empatia no tratamento aos usuários. A contratação deverá contribuir para a melhoria da experiência do paciente, promovendo um ambiente mais acolhedor e centrado nas necessidades da população.

Pretende-se ainda assegurar que todos os serviços, bens ou soluções contratadas estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentares vigentes, garantindo segurança, qualidade e confiabilidade na assistência prestada, bem como mitigando riscos à saúde dos usuários e aos profissionais envolvidos.

Por fim, a contratação visa contribuir diretamente para o fortalecimento do sistema público de saúde municipal, promovendo a continuidade dos serviços, a elevação dos padrões de qualidade assistencial e a efetiva satisfação do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observando-se a seguinte classificação:

- **I – Pedidos de Urgência e Emergência: entrega em até 24 (vinte e quatro) horas;**
- **II – Pedidos de Rotina (Normais): entrega em até 05 (cinco) dias úteis.**

Justificativa: A dualidade de prazos permite que empresas distantes participem da cota de rotina, aumentando a competitividade, enquanto garante socorro imediato para itens vitais.

A classificação da natureza da entrega (urgência ou rotina) constará expressamente a Ordem de Fornecimento enviada à contratada.

A contratada deverá manter disponibilidade para assegurar o cumprimento rigoroso

dos prazos acima, considerando a natureza essencial dos itens para a continuidade dos serviços de saúde pública.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando rigorosamente os quantitativos e especificações constantes na solicitação. A contratada deverá manter disponibilidade imediata dos itens contratados, de modo a garantir o cumprimento do prazo estabelecido, não sendo admitidos atrasos injustificados.

Os medicamentos fornecidos deverão estar em **conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes**, apresentando integridade física, química e microbiológica preservada, dentro do prazo de validade exigido, que deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração. Todos os produtos deverão ser **regularmente registrados ou notificados junto à ANVISA**, acondicionados em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo rotulagem completa, número de lote, data de fabricação e validade, garantindo sua rastreabilidade, segurança, qualidade e eficácia.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo competente, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo competente, desde que verificada a regular execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigido pela legislação vigente, sendo que o pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada perante os órgãos competentes.

Na hipótese de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Não será efetuado pagamento de produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, ou que não tenham sido efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, após a devida conferência pelo setor competente.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, vinculados ao **Fundo Municipal de Saúde**, em dotação orçamentária própria, a ser devidamente indicada no momento da formalização do empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando critérios que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa direta com fornecedores do ramo, a fim de garantir maior fidedignidade e segurança na formação do valor estimado da contratação.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi devidamente documentada e anexada ao processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, observando-se as exigências de conservação, temperatura e acondicionamento, especialmente para produtos termolábeis, garantindo a integridade e qualidade até o momento da entrega.

7.1. Local e Horário de Entrega

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo unidades de saúde, almoxarifado central ou outros pontos previamente designados pela Administração. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente, compreendido entre 08:00h e 17:00h, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas pelo setor competente.

7.2. Forma de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde. 7.2.2. A contratada deverá atender integralmente às quantidades e especificações constantes de cada solicitação, respeitando os prazos de 24 horas para urgências ou 05 dias úteis para rotina, conforme definido na respectiva ordem.

Todas as unidades de fornecimento (caixas master e embalagens secundárias) deverão conter obrigatoriamente a identificação impressa ou carimbada com os dizeres: '**FMS MOZARLÂNDIA – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**'. O não cumprimento desta exigência ensejará na recusa imediata do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Condições dos Produtos

Os medicamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, devidamente **regularizados junto à ANVISA**, acondicionados em suas embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente identificadas. Deverão apresentar rotulagem completa, contendo, no mínimo, nome do produto, princípio ativo, concentração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração. Deverá ser

garantida a **rastreabilidade dos lotes**, bem como a manutenção da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos.

7.4. DO TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO:

Os medicamentos que exijam controle de temperatura (termolábeis) deverão ser transportados em embalagens térmicas com **dispositivos de monitoramento de temperatura** (sensores ou termômetros de máxima e mínima), mantendo a temperatura entre +2°C e +8°C (ou conforme especificação do fabricante) durante todo o trajeto.

O recebimento deve ser recusado se houver desvio da faixa entre **+2°C e +8°C** no ato da entrega.

É obrigatória a presença de dispositivos de monitoramento de temperatura (sensores, termômetros de máxima e mínima ou indicadores químicos) no interior de cada caixa de transporte de termolábeis, sob pena de recusa total da entrega no ato do recebimento.

No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar o registro das temperaturas durante o transporte. Caso os indicadores apontem desvio das faixas permitidas, os produtos serão rejeitados imediatamente por risco à eficácia terapêutica.

Em qualquer das modalidades (transporte próprio ou terceirizado), a responsável pelo transporte deverá cumprir todos os requisitos de Boas Práticas de Transporte (BPT) estabelecidos pela RDC nº 430/2020 da ANVISA, garantindo o monitoramento contínuo das condições de acondicionamento, temperatura e umidade, sob pena de recusa do lote no ato do recebimento.

7.5. Conferência e Recebimento

O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos;
- **Definitivamente**, após análise detalhada, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade e demais exigências estabelecidas.

Somente após o recebimento definitivo será considerado aceito o objeto para fins de pagamento.

O recebimento definitivo fica condicionado à conferência técnica por **profissional farmacêutico da rede municipal**, que verificará, além das quantidades, a integridade do lacre original, a conformidade do lote com o certificado de análise (quando solicitado) e a validade mínima de 12 meses e integridade.

7.6. Recusa e Substituição

Serão recusados, no todo ou em parte, os medicamentos que:

- Estejam em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentem prazo de validade inferior ao exigido;
- Possuam embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;
- Apresentem indícios de alteração de qualidade ou comprometimento.

Nesses casos, a contratada deverá realizar a **substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

O descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto da presente contratação será realizado no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ocorrer no almoxarifado central, unidades de saúde ou em outro local previamente designado pela Administração, conforme a necessidade do serviço e indicação constante na Ordem de Fornecimento.

A Administração poderá, a seu critério, indicar diferentes locais de entrega, dentro dos limites do Município, devendo a contratada estar apta a realizar a entrega nos endereços informados, sem qualquer ônus adicional, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os locais de recebimento serão previamente informados à contratada, com a devida antecedência, por meio de comunicação oficial, devendo esta assegurar o cumprimento das entregas nos endereços indicados, respeitando os prazos, horários e demais condições estabelecidas.

O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência, atesto e verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, não eximindo a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e regularidade dos itens fornecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, cabendo-lhe, especialmente:

- Executar o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos fornecidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.
- Fornecer medicamentos devidamente regularizados, com registro ou notificação válida junto à ANVISA, acondicionados em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo rotulagem completa, número de lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos produtos.

- Assegurar que os medicamentos entregues apresentem integridade física, química e microbiológica preservada, dentro do prazo de validade mínimo exigido, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.
- **Realizar a entrega dos medicamentos e insumos estritamente nos prazos estabelecidos (24 horas para casos de urgência/emergência e 05 dias úteis para pedidos normais de reposição), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, garantindo o abastecimento ininterrupto da rede de saúde.**
- Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, incluindo almoxarifado central, unidades de saúde ou outros pontos designados, sem qualquer ônus adicional, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, carga e descarga.
- Realizar o transporte dos medicamentos em conformidade com as Boas Práticas de Transporte, assegurando condições adequadas de acondicionamento, higiene e segurança, especialmente no que se refere ao controle de temperatura para medicamentos termolábeis, quando aplicável.
- Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os medicamentos recusados pela Administração em razão de desconformidade, prazo de validade inadequado, avarias, irregularidades ou quaisquer outras não conformidades, sem custos adicionais.
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- Disponibilizar, sempre que solicitado, informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução do objeto, colaborando com a fiscalização e o acompanhamento contratual.
- Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2. Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- Emitir as Ordens de Fornecimento com clareza, indicando os quantitativos, especificações e locais de entrega dos medicamentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, prestando as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e atestando o recebimento dos medicamentos.
- Receber os medicamentos entregues, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

- Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura e a verificação da regular execução do objeto.
- Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
- Zelar pela adequada gestão do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- A contratada obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer produto cujo prazo de validade esteja a menos de 60 (sessenta) dias do vencimento e que não tenha sido consumido pela unidade de saúde, por itens de lote novo (validade mínima de 12 meses).
- Em razão do vulto da contratação, a detentora da Ata deverá manter políticas de integridade e ética, em conformidade com o Art. 156, § 1º, V da Lei 14.133/2021, visando prevenir irregularidades na execução contratual

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Para participação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação referente à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira**, além de documentos específicos dos materiais ofertados, conforme abaixo:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

IV – Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais.

b) DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA PARA O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS (RDC ANVISA Nº 430/2020):

b.1) Caso a própria empresa licitante (fornecedora) seja a responsável direta pelo transporte: Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e da Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pela autoridade local, que autorizem expressamente a atividade de transporte de medicamentos.

b.2) Caso a licitante opte por terceirizar o serviço de transporte:

- Declaração formal de que o transporte será realizado por empresa terceirizada, indicando a razão social e o CNPJ da transportadora;
- Cópia da AFE (ANVISA) e da Licença Sanitária vigentes em nome da empresa transportadora terceirizada;
- Declaração que comprove que a transportadora foi qualificada pelo Sistema de Gestão da Qualidade da licitante, conforme art. 72 da RDC nº 430/2020.

V – Declarações Complementares:

a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;

d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Terceiro. A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

11. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 18.629.446,92** (dezoito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e, noventa e dois centavos), apurado com base em

pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, os quais serviram como parâmetro para aferição da compatibilidade dos valores estimados e análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

11.2. O valor total registrado na Ata não obriga a Administração a contratar sua integralidade, servindo apenas como limite máximo para futuras aquisições, as quais ocorrerão de forma futura, eventual e parcelada, de acordo com a real necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

11.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificado e observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante autorização formal da Administração.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição do objeto, desde que devidamente fundamentada em razão de preço ou de outra vantagem decorrente.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente e inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

13. JUSTIFICATIVA DOS PRAZOS DE ENTREGA

A fixação do prazo de 24 horas para pedidos de urgência justifica-se pela natureza crítica dos medicamentos e insumos no âmbito da saúde pública, indispensáveis para tratamentos imediatos onde qualquer atraso coloca em risco direto a vida dos pacientes.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis para pedidos de rotina visa permitir um planejamento logístico equilibrado para o fornecedor na reposição de estoques regulares, garantindo a ampla competitividade do certame e a viabilidade operacional das empresas, em harmonia com o princípio da razoabilidade e eficiência administrativa.

14. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será executado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, considerando a natureza dos medicamentos e a dinâmica de consumo da rede pública de saúde.

O parcelamento se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que permite à Administração adequar as aquisições à demanda real, evitando o armazenamento excessivo, o risco de vencimento dos medicamentos e o desperdício de recursos públicos.

Além disso, a forma parcelada de fornecimento possibilita maior controle de estoque, melhor planejamento logístico e maior eficiência na gestão dos insumos, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a competitividade do certame, tampouco a economicidade da contratação, sendo prática comum e recomendada para aquisições de medicamentos no âmbito da Administração Pública.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos serviços e pela emissão de relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Renata de Andrade Lima, inscrito no CPF sob o nº 015.381.901-41, ocupante do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

O acompanhamento dos preços praticados será realizado periodicamente pela Administração, observando-se os procedimentos de revisão e cancelamento de preços estabelecidos no termo de contratação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ANEXO II **DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III.** será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII.** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII.** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII.** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII.** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIV.** Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no

limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;

XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de Mozarlândia-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. _____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007; DECLARA ainda:

1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;

2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. ____/_____, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1 As condições para participar deste processo licitatório e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deverá fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais:

- a. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b. Informações inseridas em contratos sociais;
- c. Referentes a participações societárias;
- d. Estado civil;
- e. Número de telefone;
- f. Endereços físicos e eletrônicos;
- g. Eventuais inconformes sobre cônjuges;
- h. Relações de parentesco;
- i. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- j. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202x PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/n, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sra. Clecinara Pereira Rosatto Junqueira, brasileira, casada, inscrita no CPF(MF) nº 053.039.951-27, residente e domiciliado em Mozarlândia, Goiás, CEP 76700-.000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº xxx/202x, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º xxxx/202x RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA
NOME: xxxxxxxxxxxxxx
CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxx.
FONE: (xx) xxxxx-xxxx
EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Item	Nome do Produto	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL			R\$ xxxxxxxxxxxxxx		

3. DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O **órgão gerenciador** do presente Registro de Preços será o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Mozarlândia – GO**, inscrito no **CNPJ nº 11.271.688/0001-60**, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata de registro de preços e pela coordenação das contratações dela decorrentes.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 O responsável pela fiscalização do Contrato é o Sr. Renata de Andrade Lima, inscrita no CPF sob o nº 015.381.901-41, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, na condição de não participantes ("caronas"), mediante prévia consulta e aceitação do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor beneficiário.
- 6.2. A adesão fica condicionada à observância dos seguintes limites, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021:
 - 6.2.1. Limite Individual: As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata.
 - 6.2.2. Limite Global: O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 6.3. O órgão interessado deverá apresentar justificativa da vantagem da adesão e demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado.
- 6.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observada a vigência da Ata.
- 6.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões que prejudiquem a execução de seus próprios contratos ou sua capacidade de gerenciamento.
- 6.6. O órgão participante poderá aderir a item desta Ata para o qual não tenha quantitativo registrado, na qualidade de não participante, observados os limites deste item.

- 6.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO: É terminantemente vedado efetuar acréscimos (aditivos de quantidade) nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mozarlândia-GO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Contratante:

Contratada(s):

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

_____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, E A EMPRESA
_____.

O (A) _____, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ nº _____, representado por seu titular, o (a) __, Sr.(a)_, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG:_____, brasileiro(a), estado civil __, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _ com sede a_____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) ___, portador(a) do CPF/MF sob o nºe RG: _____, residente e domiciliado à __, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº/2025, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, INSULINAS, INSUMOS HOSPITALARES, INSUMOS ODONTOLÓGICOS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no entanto, admite-se a terceirização exclusivamente do serviço de transporte e logística logístico, desde que a transportadora seja previamente qualificada e atenda aos requisitos da RDC ANVISA nº 430/2020, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ____.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.

Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Administração de Mozarlândia, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela recepção dos materiais.

Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.

Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Mozarlândia, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a

documentação necessária.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

A contratada obriga-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer produto cujo prazo de validade esteja a menos de 60 (sessenta) dias do vencimento e que não tenha sido consumido pela unidade de saúde, por itens de lote novo (validade mínima de 12 meses)."

Em razão do vulto da contratação, a detentora da Ata deverá manter políticas de integridade e ética, em conformidade com o Art. 156, § 1º, V da Lei 14.133/2021, visando prevenir irregularidades na execução contratual

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I-** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** der causa à inexecução total do contrato;
- IV-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V-** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI-** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- IX-** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- X-** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XI-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

XII- Multa:

XIII- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor correspondente ao item.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



Mozarlândia-GO, ... de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028